

À
AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES – GOINFRA
ESTADO DE GOIÁS

EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 076/2026
CONTRATAÇÃO N.º 119615, PROCESSO N.º 202600005013108

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de restauração das Rodovias GO-108, Trecho: Sítio D'Abadia/Mambai, com extensão de 43,09 km e GO-108/236, Entr. BR 020(A)/Mambai/Div. GO/BA, com extensão de 60,52 Km, totalizando 103,61 km

HABILITAÇÃO CONSÓRCIO ÉTICA/MATRIX – MAMBAÍ

ÉTICA CONSTRUTORA LTDA

Rua 2, nº 349, Quadra C, lote 21, Bairro Água Branca – Goiânia/GO, CEP: 74.723-190
Goiânia-GO – Telefone (62) 3300-1570
CNPJ nº 26.631.473/0001-80 – e-mail: licitacao@eticaconstrutora.com.br

MATRIX INFRAESTRUTURA LTDA

Rua Henriqueto Cardinalli, 200, Anexo C, bairro Olhos D'Água, Belo Horizonte – Minas Gerais, CEP 30390-082 – Telefone (31) 2108-1900
CNPJ nº 21.958.711/0001-43 – e-mail: matrix@matrixinfraestrutura.com.br

TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO

Instrumento particular de compromisso de constituição de consórcio, entre as empresas ÉTICA CONSTRUTORA LTDA e MATRIX INFRAESTRUTURA LTDA, visando o cumprimento da exigência do edital de Concorrência Eletrônica nº 076/2026, da AGÊNCIA GOIANA DE INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTES – GOINFRA.

ÉTICA CONSTRUTORA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 26.631.473/0001-80, com sede à Rua 2, nº 349, Qd. C, Lt. 21, Bairro Água Branca, CEP: 74.723-190, Goiânia - Goiás, neste ato representada por seu sócio **Mário Roriz Soares de Carvalho Filho**, brasileiro, divorciado, empresário, natural de Goiânia/GO, nascido em 04/01/1969, portador do RG nº 1769128 SSP-GO e CPF n. 469.885.801-15, residente e domiciliado na Rua Pacoti, Qd. AL-06, Lote 01, Alphaville Araguaia, Goiânia/GO, individualmente denominada **ÉTICA**.

MATRIX INFRAESTRUTURA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 21.958.711/0001-43, com sede à Rua Henriqueto Cardinalli, 200, Anexo C, bairro Olhos D'Água, Belo Horizonte – Minas Gerais, CEP 30390-082, neste ato representada por seu diretor **DAVID ROCHA GUIMARÃES**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Canalese, 356, bairro Vila Alpina, Nova Lima – Minas Gerais, CEP 34.007-292, em inscrito no CPF de Nº 005.226.806-31 e RG de Nº 894510 SSP-MT, individualmente denominada **MATRIX**.

Em conjunto, a seguir denominadas **CONSORCIADAS**.

Resolvem as partes, por mútuo acordo, celebrar o Instrumento de Compromisso de Constituição de Consórcio, de acordo com a legislação vigente e em especial aos artigos 278 e 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e o artigo 15, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, além de detalhar os direitos e obrigações das consorciadas, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO

1.1. O Consórcio operará sob a designação de **CONSÓRCIO ÉTICA / MATRIX – MAMBAI**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE E DO OBJETIVO DO CONSÓRCIO:

- 2.1. As Consorciadas resolvem assumir o compromisso de constituição de consórcio para participar do processo licitatório de **Concorrência Pública Eletrônica nº 076/2026, AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA**, que tem como objeto a “Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de restauração das Rodovias GO-108, Trecho: Mambai, com extensão de 43,09 km e GO-108/236, Entr. BR 020(A)/Mambai/Div. GO/BA.”, visando executar eventual contrato administrativo a ser firmado caso o consórcio seja declarado vencedor.
- 2.2. As empresas acima nomeadas (**CONSORCIADAS**) se comprometem a atuar em conjunto na condução dos trabalhos, partilhando a execução do objeto da licitação do objeto do contrato (**SERVIÇO**) na proporção das suas correspondentes participações neste Consórcio.
- 2.3. As **CONSORCIADAS**, somando seus esforços, bem como suas capacidades materiais, técnicas,

financeiras, administrativas, de pessoal e de equipamentos, além de outras necessárias e cabíveis ao presente, resolvem firmar o presente, para o fim específico de executarem, em conjunto e na forma de Consórcio, o empreendimento de que trata a Licitação referida na Cláusula Primeira, em estrita observância das regras e condições estipuladas em seu respectivo instrumento convocatório, da Lei nº 14.133/2021, dos artigos 278 e 279, da Lei nº 6.404/76 e das demais legislações aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA– DA CONSTITUIÇÃO E DO REGISTRO

- 3.1. As **CONSORCIADAS** declaram, expressamente, que, anteriormente a assinatura do contrato decorrente da licitação supramencionada, providenciarão o arquivamento do instrumento de constituição de consórcio e o seu registro, nos termos do presente compromisso, bem como a respectiva publicação da certidão de arquivamento, caso o consórcio resulte vencedor, e atenderão ao disposto nos artigos 278 e 279, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.
- 3.2. O Termo definitivo de Constituição do Consórcio será devidamente registrado no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica e no Conselho Regional de Engenharia – CREA.

CLÁUSULA QUARTA - DA EMPRESA LÍDER:

- 4.1. As **CONSORCIADAS** declaram que **ÉTICA CONSTRUTORA LTDA.** será a empresa líder que representará o consórcio perante a GOINFRA e terceiros, sendo a responsável pelo **CON-SÓRCIO ÉTICA/MATRIX - MAMBAI**, nos termos das condições estipuladas no presente compromisso de constituição de consórcio e na estrita conformidade com as exigências estabelecidas no mencionado instrumento convocatório e seus anexos.
- 4.2. A empresa líder terá poderes para representar as consorciadas, ativa e passivamente, em todas as fases da licitação e da execução do Contrato, podendo inclusive, receber notificação, intimação, citação e responder administrativa e judicialmente pelas demais **CONSORCIADAS**, interpor e desistir de recursos, firmar contratos e praticar todos os atos necessários visando a perfeita execução do objeto do consórcio, sendo vedado a empresa líder, entretanto, a tomada de decisões ou medidas que importem em assunção de compromissos para o Consórcio, modificação de suas obrigações contratuais ou renúncia a algum direito, sem que tenha sido prévia e expressamente autorizado, para tanto, pela outra empresa Consorciada.

CLÁUSULA QUINTA – DA REPRESENTAÇÃO:

- 5.1 O consórcio nomeia, neste ato, o **SR. MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO FILHO**, brasileiro, divorciado, empresário, natural de Goiânia/GO, nascido em 04/01/1969, portador do RG nº 1769128 SSP-GO e CPF n. 469.885.801-15, residente e domiciliado na Rua Pacoti, Qd. AL-06, Lote 01, Alphaville Araguaia, Goiânia/GO, como representante legal e formal perante a **GOINFRA**, com poderes bastantes para a assinatura de todos os documentos, propostas ou quaisquer outros documentos que se façam necessários para participação do Consórcio na licitação em questão.
- 5.2. Durante a execução do contrato, a representação e administração do consórcio perante o contratante poderá ser alterada conforme deliberação do Conselho Diretor, desde que cumpridas as exigências do contratante.
- 5.3. O Consórcio será dirigido e administrado pelo seu Conselho Diretor, formado pelos seguintes representantes designados pelas Consorciadas:

5.3.1. Pela **ÉTICA**: SR. MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO FILHO, brasileiro, divorciado, empresário, natural de Goiânia/GO, nascido em 04/01/1969, portador do RG nº 1769128 SSP-GO e CPF n. 469.885.801-15, residente e domiciliado na Rua Pacoti, Qd. AL-06, Lote 01, Alphaville Araguaia, Goiânia/GO;

5.3.2. Pela **MATRIX**: Sr. DAVID ROCHA GUIMARÃES, brasileiro, casado, empresário, natural da Chapada dos Guimarães/MT, nascido em 21/01/1973, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00536261560 expedida pelo DETRAN/MG e CPF nº 005.226.806-31, residente na rua Henriqueto Cardinale, nQ200, bairro Olhos D'Água, Belo Horizonte/MG.

5.4. São as seguintes as matérias de responsabilidade decisória exclusiva do Conselho Diretor:

- a) definição de planejamento do projeto, incluindo recursos, prazos e riscos a serem considerados;
- b) qualquer alteração no Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio bem como no contrato público com a GOINFRA, aprovação de pleitos o serem apresentados ao órgão contratante, criação de obrigações, inclusive constituição de garantia ou, ainda, renúncia a direitos em nome do Consórcio ou das Consorciadas;
- c) atos que criem ou modifiquem obrigações do Consórcio ou que dispensem terceiros de obrigações para com ele de valor igual ou superior a R\$500.000,00 (quinhentos mil reais);
- d) nomeação de procuradores e contratação de advogados para o Consórcio;
- e) aprovação do orçamento do Consórcio e suas eventuais alterações;
- f) aportes financeiros das empresas Consorciadas no Consorcio;
- g) distribuição de resultados apurados pelo Consórcio.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE LIDERANÇA E DOS PODERES:

6.1. As **CONSORCIADAS** indicam que fica designada como líder a empresa **ÉTICA CONSTRUTORA LTDA**, que será a representante do **CONSÓRCIO ÉTICA/MATRIX - MAMBAI**, e ficará incumbida de todos os entendimentos com a **GOINFRA**, através do representante legal indicado no item 5.1 deste instrumento.

6.2. Os integrantes do “**CONSÓRCIO ÉTICA/MATRIX – MAMBAI**” responderão, individual e solidariamente, pelas exigências de ordens fiscais, administrativas e contratuais pertinentes ao objeto da licitação, cuja responsabilidade solidária será pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, até a conclusão final dos trabalhos, nos termos do **Edital nº 076/2026**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA COMPOSIÇÃO DO CONSÓRCIO:

7.1. O **CONSÓRCIO ÉTICA/MATRIX – MAMBAI** a que se refere o presente termo de compromisso será composto exclusivamente pelas empresas acima identificadas e qualificadas, para execução proporcional dos serviços contratados, nos termos do item 8.18.1 do edital, e terá a seguinte proporção econômica e financeira, em face à respectiva participação de cada consorciada:

Empresa	Participação
Ética Construtora Ltda.	70%
Matrix Infraestrutura Ltda.	30%

- 7.2. As **CONSORCIADAS**, através do consórcio, somarão seus esforços, bem como suas capacidades materiais, técnicas, financeiras, administrativas, de pessoal e de equipamentos, além de outras necessárias e cabíveis, para a realização dos serviços e fornecimentos necessários à completa execução e consecução do objeto deste contrato, participando nos lucros e perdas, nos recebimentos e aportes dos recursos financeiros necessários, dos tributos, e outros encargos que venham a incidir sobre os serviços objeto deste Instrumento, bem como todas as demais despesas e desembolsos, quando for de responsabilidade destas, obedecidas a proporção de suas respectivas participações neste consórcio.

CLÁUSULA OITAVA - DO COMPROMISSO INDIVIDUAL E SOLIDÁRIO:

- 8.1. Não obstante às atribuições, competências e poderes da empresa líder, as **CONSORCIADAS** se comprometem expressamente serem igualmente responsáveis individual e solidariamente pelos atos praticados sob o **CONSÓRCIO ÉTICA/MATRIX – MAMBAI** perante a **GOINFRA** e terceiros, durante toda a execução do contrato e, também em períodos posteriores, mas desde que decorrentes da execução do referido contrato, bem como pelos encargos fiscais e administrativos referentes ao objeto do Contrato, durante toda a sua vigência e enquanto assim exigir a legislação.
- 8.2. Caso alguma das **CONSORCIADAS** não cumpra com a responsabilidade solidária, a **CONSORCIADA** que assumir integralmente o ônus terá resguardado o direito de regresso em desfavor da **CONSORCIADA** ausente, na hipótese de assunção de eventual ônus financeiro.

CLÁUSULA NONA - DO COMPROMISSO DE INALTERABILIDADE E DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL:

- 9.1. Comprometem-se, ainda, as signatárias, de que o consórcio não terá sua composição ou constituição alterada, ou, de qualquer forma, modificada, salvo quanto à sua liderança, restrita às empresas que o compõem, sem a prévia anuência da Contratante do empreendimento objeto do presente, durante toda a vigência do Contrato, até seu término.
- 9.2. Comprometem-se, as partes, que, em caso de necessidade de substituição de consorciado, que deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PERSONALIDADE JURÍDICA:

- 10.1. O **CONSÓRCIO ÉTICA/MATRIX – MAMBAI** não se constitui, nem se constituirá, para fins do mesmo, em pessoa jurídica e não adotará denominação própria distinta da de seus membros, respondendo cada uma das **CONSORCIADAS**, individualmente, por suas próprias obrigações, em relação ao objeto da referida Licitação e da sua consequente contratação, nos termos da legislação aplicável à espécie; porém, obrigam-se, por força desta convenção, a associarem-se de forma solidária, que representa e representará, o somatório de recursos e de esforços para a plena e efetiva consecução do objeto a que se propõem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES:

- 11.1. Cada uma das **CONSORCIADAS** responderá, individualmente e solidariamente pelas exigências de ordens fiscais, administrativas, trabalhistas, previdenciárias, ambientais e contratuais pertinentes ao objeto da licitação.

11.1.1. As responsabilidades solidárias advindas da legislação tributária, trabalhista e previdenciária não prejudicarão o direito de regresso da **CONSORCIADA** que venha a suportar total ou parcialmente os ônus decorrentes do ato, da omissão ou do fato de responsabilidade da outra **CONSORCIADA**.

- 11.2 Declaram as consorciadas expressamente a responsabilidade solidária, ativa e passivamente, pelos atos praticados em relação à licitação e, posteriormente, ao eventual contrato, até a sua final execução;
- 11.3 Assumem, as **CONSORCIADAS**, o compromisso de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá em pessoa jurídica distinta a de seus membros, nem terá denominação própria ou diferente de suas consorciadas;
- 11.4 Ainda, assumem, as **CONSORCIADAS**, a divisão do escopo no fornecimento para cada uma das consorciadas, individualmente, em relação ao objeto da licitação, bem como o percentual de participação de cada uma delas em relação ao fornecimento dos serviços prestados.
- 11.5 E, ainda, assumirão os seguintes compromissos e obrigações em relação ao objeto da referida Licitação e da sua consequente contratação:

11.5.1 Caberá à ÉTICA CONSTRUTORA LTDA.:

- a) Responsabilizar-se por todas as comunicações e informações do consórcio;
- b) Administrar o contrato;
- c) Exercer todos os poderes necessários e expressos para representar o consórcio, em todas as fases do presente procedimento licitatório e durante a execução do contrato, podendo, inclusive, podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários visando à perfeita execução do seu objeto, até o recebimento definitivo pela Administração, observadas as previsões contidas nos itens 4.2 e 5.3 do presente Termo;
- d) Receber citação e responder administrativa ou judicialmente pelo Consórcio, em decorrência dos atos praticados nesta licitação e na sua consequente contratação, observados as previsões constantes neste Termo;
- e) Viabilizar o suporte de recursos financeiros para o fornecimento de todos os equipamentos, softwares, materiais e serviços relativos ao objeto do contrato, de acordo com sua participação no Consórcio;
- f) Desenvolver métodos de execução do objeto do contrato, de modo a atender as determinações da Contratante **GOINFRA**.
- g) Dar atendimento às determinações da Contratante **GOINFRA**, resultantes das cláusulas e condições contratuais, para a plena e perfeita consecução de seu objeto;
- h) Cumprir todas as demais atribuições e obrigações pertinentes a sua condição de liderança e de representatividade, bem como àquelas não expressamente atribuídas a outra consorciada.

11.5.2 Caberá à **MATRIX INFRAESTRUTURA LTDA:**

- a) Ser corresponsável e solidária por todos os atos praticados sob o consórcio, em relação à licitação e, posteriormente, ao seu consequente contrato, resultante do Edital a que se refere o presente, até o seu recebimento definitivo;
- b) Dar cumprimento, no que lhe competir, a todas as exigências contidas no Edital mencionado e no seu respectivo contrato;
- c) Viabilizar o aporte de recursos financeiros para o fornecimento de todos os equipamentos, softwares, materiais e serviços relativos ao objeto do contrato, de acordo com sua participação no Consórcio;
- d) Desenvolver, em conjunto com as suas consorciadas, métodos de execução do objeto do contrato, de modo a atender as determinações da Contratante - a **GOINFRA**;
- e) Promover gestões junto à **GOINFRA**, sempre que necessário, e em conjunto com a empresa líder, objetivando a plena e cabal consecução do contrato resultante do retro citado licitação;
- f) Participar de todas as decisões referentes ao desenvolvimento do consórcio e à operação do empreendimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS APORTES:

- 12.1. Cada consorciada promoverá o aporte de recursos necessários à execução do contrato com a contratante, na proporção de sua participação definida na cláusula sétima, quando for requerido pelo conselho diretor, visando cobrir a totalidade dos custos e despesas inerentes ao empreendimento, fazendo jus, por outro lado, cada consorciada, aos resultados e prejuízos decorrentes do empreendimento, observada, exclusiva e igualmente, a proporção da respectiva participação, anteriormente mencionada, exceto no caso de inadimplemento. Neste caso aplicar-se-á o disposto nos itens a seguir:

12.1.1. Todos os aportes financeiros de que tratam o item supra, serão feitos na conta a ser aberta da empresa líder, exclusivamente para essa finalidade e na medida em que forem solicitados pelo conselho diretor, sendo que as consorciadas deverão efetuar os respectivos depósitos na data previamente determinada pelo conselho diretor, que serão devidamente justificados, apontando os motivos pelos quais estes se fazem necessários.

12.1.2. Os aportes acima referidos são obrigatórios e deverão ser proporcionais à participação de cada consorciada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DE RECEITA, CONTABILIZAÇÃO E CONTA DE DESPESAS

- 13.1. As receitas decorrentes da execução do contrato serão creditadas diretamente nas contas bancárias de cada consorciada, de acordo com a proporção de participação estabelecida na Cláusula Sétima deste instrumento, ou seja, 70% (setenta por cento) para a **ÉTICA CONSTRUTORA LTDA.** e 30% (trinta por cento) para a **MATRIX INFRAESTRUTURA LTDA.**
- 13.2. Cada consorciada será responsável pela emissão das respectivas notas fiscais em relação à sua parcela da receita, na proporção de sua participação no consórcio, observando as normas fiscais e contábeis aplicáveis.

- 13.3. Para a gestão dos custos e despesas decorrentes da execução do objeto do contrato, será aberta uma conta corrente específica em nome da empresa líder, sob a administração da empresa líder, **ÉTICA CONSTRUTORA LTDA.**
- 13.4. As consorciadas deverão realizar aportes financeiros na conta de despesas na proporção de suas participações definidas na **Cláusula Sétima** (70% para ÉTICA CONSTRUTORA LTDA e 30% para MATRIX INFRAESTRUTURA LTDA), conforme a necessidade dos recursos para o cumprimento das obrigações contratuais.
- 13.5. A conta de despesas será utilizada exclusivamente para custear todas as despesas relacionadas à execução do contrato, incluindo, mas não se limitando a:
- a) Aquisição de materiais;
 - b) Pagamento de mão de obra;
 - c) Encargos trabalhistas e previdenciários;
 - d) Licenças, taxas e tributos;
 - e) Garantias contratuais e demais despesas pós-obra;
 - f) Eventuais passivos de qualquer natureza decorrentes da execução do contrato.
- 13.6. As consorciadas deverão realizar aportes financeiros na conta de despesas na proporção de suas participações definidas na Cláusula Sétima (70% para ÉTICA CONSTRUTORA LTDA e 30% para MATRIX INFRAESTRUTURA LTDA) conforme a necessidade dos recursos para o cumprimento das obrigações contratuais.
- 13.7. A realização de pagamentos ou desembolsos da conta de despesas dependerá da autorização conjunta do conselho diretor, respeitando o objetivo comum de garantir a adequada execução do contrato.
- 13.8. Caso as consorciadas entendam que o modelo de recebimento e gestão dos recursos descrito nos itens anteriores não seja suficiente ou eficiente para a execução do objeto do contrato, poderão, em comum acordo, proceder à abertura de uma conta corrente bancária em nome do consórcio, a qual será movimentada mediante autorização do conselho diretor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DURAÇÃO

- 14.1. A duração do “**CONSÓRCIO ÉTICA/MATRIX – MAMBAI**” será, no mínimo, por período equivalente ao de vigência do contrato firmado com o Contratante até a conclusão do objeto licitatório, bem como sua aceitação definitiva.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CRIAÇÃO DE CONSELHO E DA TOMADA DE DECISÕES:

- 15.1. As consorciadas resolvem instituir um Conselho de Administração e Execução, composto por dois representantes de cada consorciada, sendo um de natureza técnica e outro de natureza administrativa/contábil.
- 15.2. Cada consorciada deverá indicar formalmente seus representantes ao conselho, sendo que a substituição ou destituição de qualquer representante deverá ser comunicada a outra parte com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.
- 15.3. O Conselho será responsável por supervisionar a execução do contrato, garantir o

cumprimento das obrigações assumidas pelas consorciadas e tomar decisões estratégicas para o consórcio.

- 15.4. As decisões do Conselho serão tomadas por consenso entre os representantes das consorciadas, prevalecendo sempre o objetivo comum de assegurar a plena execução do contrato e o melhor interesse do consórcio.
- 15.5. Em caso de impasse ou divergência entre os representantes, a decisão final será tomada com base na busca de consenso entre as partes, priorizando o cumprimento integral do objeto do contrato e o sucesso da execução do empreendimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEDE, DO FORO E DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 16.1. O consórcio terá sua sede e foro na sede da empresa líder, podendo manter filiais ou escritórios de apoio no local do empreendimento.
- 16.2. As consorciadas se comprometem a manter a plena regularidade fiscal e trabalhista durante toda a execução do contrato.
- 16.3. Quaisquer demandas judiciais porventura propostas por empregados do consórcio ou terceiros, após a conclusão do empreendimento, serão custeadas pelas consorciadas, proporcionalmente à participação que cada uma tinha no consórcio, à época do fato gerador da demanda judicial.
- 16.4. Na ocorrência de fatos ou hipóteses não previstas nem disciplinadas nesse contrato, as consorciadas reportar-se-ão ao que a respeito dispõe a legislação civil e empresarial brasileira aplicável à espécie.
- 16.5. Cada disposição desse instrumento será considerada como sendo um acordo separado de forma que, se quaisquer das disposições aqui contidas forem judicialmente consideradas inválidas, ilegais ou inexecutáveis, a validade, legalidade e exequibilidade das disposições restantes não serão de forma alguma afetadas ou prejudicadas.
- 16.6. A tolerância à infração de quaisquer cláusulas ou condições contratuais não será considerada procedente ou novação contratual e sim mera liberalidade.
- 16.7. Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Termo de Constituição de Consórcio; assim como de outros eventuais termos contratuais, ajustes, acordos, convenções, resultantes da execução do objeto referente ao Edital citado no presente e da sua consequente contratação.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes mandam lavrar o presente termo do **CONSÓRCIO ÉTICA/MATRIX – MAMBAI**, assinada eletronicamente pelos respectivos representantes devidamente autorizados.

Goiânia, 11 de maio de 2026.

MARIO RORIZ
SOARES DE
CARVALHO
FILHO:46988580115

Assinado de forma digital por
MARIO RORIZ SOARES DE
CARVALHO
FILHO:46988580115
Dados: 2026.05.20 12:28:15
+03'00'

ÉTICA CONSTRUTORA LTDA.
Mário Roriz Soares de Carvalho Filho

DAVID ROCHA
GUIMARAES:00522680631

Assinado de forma digital por DAVID
ROCHA GUIMARAES:00522680631
Dados: 2026.05.15 18:58:43 -03'00'

MATRIX INFRAESTRUTURA LTDA.
David Rocha Guimarães

SISTEMA DE CADASTRO UNIFICADO ESTADUAL DE FORNECEDORES – CADFOR



ESTADO DE GOIÁS
Secretaria de Estado da Administração
Superintendência Central de Compras Governamentais e Logística
CRC - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL
Cadastro de Fornecedores do Estado de Goiás

ETICA CONSTRUTORA LTDA
(26.631.473/0001-80)

A Secretaria de Estado de Administração, por meio do CADFOR - Cadastro de Fornecedores do Estado de Goiás, CERTIFICA, em conformidade com os documentos apresentados, que a empresa **ETICA CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ: 26.631.473/0001-80, enquadrada como **NORMAL**, endereço: **RUA 2, 349QUADRA C LOTE 21, BAIRRO AGUA BRANCA, CEP: 74723190, GOIANIA - GO**, encontra-se **CADASTRADA** como fornecedora do Estado de Goiás, e sua situação cadastral na presente data é:

CREDENCIADO HOMOLOGADO
Até 14/08/2026

REGULAR
Até 31/05/2026

* A **REGULARIDADE** do fornecedor está vinculada à validade dos documentos e certidões enviados.

* Para participar de procedimentos aquisitivos no Estado de Goiás, basta que o fornecedor esteja Credenciado Provisoriamente no Sislog.

* Para ser declarado vencedor em um procedimento aquisitivo, bem como para viabilizar recebimento de parcelas contratuais, a empresa deverá estar **CREDENCIADO HOMOLOGADO** e **REGULAR** no Sislog/Cadfor. Caso não esteja, o fornecedor deve participar com os documentos necessários já digitalizados, para serem enviados na fase de habilitação.

Situação Financeira

Validade do Balanço:	0	Índice - LG - Liquidez Geral:	0,00
Capital Social:	R\$ 86.100.000,00	Índice - SG - Solvência Geral:	0,00
Patrimônio Líquido:	R\$ R\$ 0,00	Índice - LC - Liquidez Corrente:	0,00

SISLOG/CADFOR - Telefones: (62) 3201-8744 / (62) 3201-8746 - E-mail: cadfor@goias.go.gov.br

A utilização deste certificado, para os fins previstos em lei, está condicionada à verificação de autenticidade no site www.sislog.goias.gov.br através do código de validação:

59C45F5E3F19268A52AB984647D70414-EAE67F92172BE8EBA0BDE55CCC11717A

EMITIDO DIA 14/05/2026 16:25:14

Goiânia, 14 de Maio de 2026

ETICA CONSTRUTORA LTDA
(26.631.473/0001-80)**Representantes Legais**

Administrador	PAULA GRACIELY DA SILVA BRAGA	
Administrador	MARIO RORIZ SOARES DE CARVALHO FILHO	
Socio	MARIO RORIZ SOARES DE CARVALHO FILHO	

Validade da Documentação

CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA	10/06/2026
CERTIDÃO NEGATIVA DA FAZENDA PÚBLICA FEDERAL	14/07/2026
CERTIDÃO NEGATIVA DA FAZENDA ESTADUAL DE GOIÁS	02/09/2026
CERTIDÃO NEGATIVA DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DO DOMICÍLIO DO INTERESSADO	03/08/2026
CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTA	07/07/2026
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CADASTRAL (CNPJ) DA EMPRESA	Indeterminada
CONTRATO OU ESTATUTO SOCIAL	Indeterminada
DOCUMENTOS PESSOAIS COM CPF - SÓCIOS, ADMINISTRADORES E/OU DIRETORES	Indeterminada
CERTIDÃO NEGATIVA DE FGTS	31/05/2026
INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL OU MUNICIPAL	Indeterminada
* Atestados de Capacidade Técnica e Autorizações/Alvarás de funcionamento, se necessários, devem ser exigidos pelo pregoeiro de acordo com o objeto da contratação	

Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE

4313400	Obras de terraplenagem
6209100	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
6810201	Compra e venda de imóveis próprios
7112000	Serviços de engenharia
4299599	Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
4399101	Administração de obras
4110700	Incorporação de empreendimentos imobiliários
4120400	Construção de edifícios
4211101	Construção de rodovias e ferrovias
4221902	Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
4222701	Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
7732201	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

SISLOG/CADFOR - Telefones: (62) 3201-8744 / (62) 3201-8746 - E-mail: cadfor@goias.go.gov.br
Verificação de autenticidade no site www.sislog.goias.gov.br através do código de validação:

59C45F5E3F19268A52AB984647D70414-EAE67F92172BE8EBA0BDE55CCC11717A

EMITIDO DIA 14/05/2026 16:25:14

Goiânia, 14 de Maio de 2026



ESTADO DE GOIÁS
Secretaria de Estado da Administração
Superintendência Central de Compras Governamentais e Logística
CRC - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL
Cadastro de Fornecedores do Estado de Goiás

MATRIX INFRAESTRUTURA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
(21.958.711/0001-43)

A Secretaria de Estado de Administração, por meio do CADFOR - Cadastro de Fornecedores do Estado de Goiás, CERTIFICA, em conformidade com os documentos apresentados, que a empresa **MATRIX INFRAESTRUTURA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL**, CNPJ: 21.958.711/0001-43, enquadrada como **NORMAL**, endereço: **RUA HENRIQUETO CARDINALI, 200ANEXO C, OLHOS D'ÁGUA, CEP: 30390082, BELO HORIZONTE - MG**, encontra-se CADASTRADA como fornecedora do Estado de Goiás, e sua situação cadastral na presente data é:

CREDENCIADO HOMOLOGADO
Até 13/05/2027

REGULAR
Até 03/06/2026

* A **REGULARIDADE** do fornecedor está vinculada à validade dos documentos e certidões enviados.

* Para participar de procedimentos aquisitivos no Estado de Goiás, basta que o fornecedor esteja Credenciado Provisoriamente no Sislog.

* Para ser declarado vencedor em um procedimento aquisitivo, bem como para viabilizar recebimento de parcelas contratuais, a empresa deverá estar **CREDENCIADO HOMOLOGADO** e **REGULAR** no Sislog/Cadfor. Caso não esteja, o fornecedor deve participar com os documentos necessários já digitalizados, para serem enviados na fase de habilitação.

Situação Financeira

Validade do Balanço:	0	Índice - LG - Liquidez Geral:	0,00
Capital Social:	R\$ 86.722.000,00	Índice - SG - Solvência Geral:	0,00
Patrimônio Líquido:	R\$ R\$ 0,00	Índice - LC - Liquidez Corrente:	0,00

SISLOG/CADFOR - Telefones: (62) 3201-8744 / (62) 3201-8746 - E-mail: cadfor@goias.go.gov.br

A utilização deste certificado, para os fins previstos em lei, está condicionada à verificação de autenticidade no site www.sislog.goias.gov.br através do código de validação:

4C13F95DD1C91330FD152F34647FC4FF-D346CEFBF4AF8A085F8CF2FA43D2073D

EMITIDO DIA 13/05/2026 18:08:05

Goiânia, 13 de Maio de 2026

MATRIX INFRAESTRUTURA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
(21.958.711/0001-43)**Representantes Legais**

Administrador	DAVID ROCHA GUIMARAES	
Sociogerente	ELMO TEODORO RIBEIRO	

Validade da Documentação

CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA	02/08/2026
CERTIDÃO NEGATIVA DA FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO INTERESSADO	05/08/2026
CERTIDÃO NEGATIVA DA FAZENDA PÚBLICA FEDERAL	11/07/2026
CERTIDÃO NEGATIVA DA FAZENDA ESTADUAL DE GOIÁS	01/09/2026
CERTIDÃO NEGATIVA DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DO DOMICÍLIO DO INTERESSADO	03/06/2026
CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTA	13/07/2026
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CADASTRAL (CNPJ) DA EMPRESA	Indeterminada
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CADASTRAL (CNPJ) DA EMPRESA SÓCIA	Indeterminada
CONTRATO OU ESTATUTO SOCIAL	Indeterminada
DOCUMENTOS PESSOAIS COM CPF - SÓCIOS, ADMINISTRADORES E/OU DIRETORES	Indeterminada
CERTIDÃO NEGATIVA DE FGTS	06/06/2026
INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL OU MUNICIPAL	Indeterminada
* Atestados de Capacidade Técnica e Autorizações/Alvarás de funcionamento, se necessários, devem ser exigidos pelo pregoeiro de acordo com o objeto da contratação	

Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE

4211101	Construção de rodovias e ferrovias
---------	------------------------------------

SISLOG/CADFOR - Telefones: (62) 3201-8744 / (62) 3201-8746 - E-mail: cadfor@goias.go.gov.br

Verificação de autenticidade no site www.sislog.goias.gov.br através do código de validação:**4C13F95DD1C91330FD152F34647FC4FF-D346CEFBF4AF8A085F8CF2FA43D2073D**

EMITIDO DIA 13/05/2026 18:08:05

Goiânia, 13 de Maio de 2026

HABILITAÇÃO JURÍDICA

ÉTICA CONSTRUTORA LTDA
CNPJ (MF) nº. 26.631.473/0001-80
NIRE: 52205587723
Quadragésima Sexta Alteração Contratual

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO FILHO, brasileiro, divorciado, empresário, natural de Goiânia-Go, nascido em 04.01.69, portador da RG n.1769128, expedida pela SSP-GO e CPF n.469.885.801-15, residente e domiciliado à Rua Pacoti QD AL-6, LOTE 01, Alphaville Araguaia, Goiânia - Goiás CEP: 74.883-095.

Único sócio da **ÉTICA CONSTRUTORA LTDA**, sociedade limitada inscrita no **CNPJ nº 26.631.473/0001-80**, registrada na **JUCEG com o NIRE nº 52205587723** em 09.05.90, com sede na Rua2, nº 349 Quadra C, Lote 21, Bairro Agua Branca – Goiânia/GO CEP 74.723-190, resolve alterar e consolidar seu termo de constituição, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira – O capital social da empresa que era de R\$ 6.100.000,00 (seis milhões e cem mil reais) é elevado para R\$ 86.100.000,00 (oitenta e seis milhões e cem mil de reais) dividido em 86.100.000 (oitenta e seis milhões e cem mil) de quotas, com valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma. O aumento de R\$ 80.000.000,00 é proveniente da integralização da reserva de Lucros Acumulados, totalmente integralizado neste ato em moeda nacional, pelo sócio.

SÓCIO	Nº de Quotas	Valor (R\$)	Percentual
MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO FILHO	86.100.000	R\$ 86.100.000,00	100,00 %
TOTAL	86.100.000	R\$ 86.100.000,00	100,00 %

Cláusula Segunda– Permanecem em vigor as demais cláusula do contrato social, não alteradas por este instrumento.

CONSOLIDAÇÃO
ÉTICA CONSTRUTORA LTDA
CNPJ (MF) nº. 26.631.473/0001-80
NIRE: 52205587723

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO FILHO, brasileiro, divorciado, empresário, natural de Goiânia-Go, nascido em 04.01.69, portador da RG n.1769128, expedida pela SSP-GO e CPF n.469.885.801-15, residente e domiciliado à Rua Pacoti QD AL-6, LOTE 01, Alphaville Araguaia, Goiânia - Goiás CEP: 74.883-095.

Único sócio da **ÉTICA CONSTRUTORA LTDA**, sociedade limitada inscrita no **CNPJ nº 26.631.473/0001-80**, registrada na **JUCEG com o NIRE nº 52205587723** em 09.05.90, com sede na Rua2, nº 349 Quadra C, Lote 21, Bairro Agua Branca – Goiânia/GO CEP 74.723-190, resolve alterar e consolidar seu termo de constituição, nos seguintes termos:

CLÁUSULA 01 DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade gira sob a denominação social de **ÉTICA CONSTRUTORA LTDA.** e fantasia “**ÉTICA CONSTRUTORA**”.

CLÁUSULA 02 DA SEDE SOCIAL

A sociedade tem sua sede situada na Rua 2, nº 349, Quadra C, lote 21, Bairro Água Branca – Goiânia/GO CEP 74723-190, podendo abrir filiais ou sucursais em todo Território Nacional, obedecendo as disposições legais vigentes

CLÁUSULA 03 DO OBJETO SOCIAL

A Matriz tem como objetos sociais: Construção civil em todas as suas modalidades, serviço de engenharia civil, administração de obras civis, obras civis por incorporação, empreitadas de obras civis, saneamento, obras de arte, terraplenagem, pavimentação asfáltica, eletrificação e elaboração de projetos, locação gerenciada de veículos, tratores e máquinas automotrizes, tecnologia em transmissão de dados e voz e compra e venda de imóveis próprios.

CLÁUSULA 04 DAS FILIAIS

A empresa possui uma filial com endereço à Av. Dos Trabalhadores, Nº 70, Bairro

Jardim Santa Tereza, Poconé, Mato Grosso, CEP 78175-000, inscrita no CNPJ 26.631.473/0003-42, filial esta cujo objeto social coincide com o da sede.

A empresa possui uma filial com endereço à Rodovia MS 316, s/n, Zona Rural, Costa Rica – Mato Grosso do Sul, CEP: 79550-000, inscrita no CNPJ 26.631.473/0004-23, filial esta cujo objeto social coincide com o da sede.

A empresa possui uma filial com endereço na Rua Cassimiro de Abreu, nº 269, sala 02, Centro, Manga – Minas Gerais, CEP 39.460-000, inscrita no CNPJ 26.631.473/0006-95, filial esta cujo objeto social coincide com o da sede.

A empresa possui uma filial com endereço na Av. Tocantins, 1, Lote 8, Residencial Alto do Porto, Porto Nacional-TO, CEP 77.500-000, inscrita no CNPJ 26.631.473/0007-76, cujo objeto social coincide com o da sede.

CLÁUSULA 05 DA DURAÇÃO SOCIAL

A duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo seu início em 15.05.90.

CLÁUSULA 06 DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de R\$ R\$ R\$ 86.100.000,00 (oitenta e seis milhões e cem mil de reais) dividido em 86.100.000 (oitenta e seis milhões e cem mil) de quotas, com valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do País e em Lucros Acumulados, pelo sócio.

SÓCIO	Nº de Quotas	Valor (R\$)	Percentual
MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO FILHO	86.100.000	R\$ 86.100.000,00	100,00 %
TOTAL	86.100.000	R\$ 86.100.000,00	100,00 %

CLÁUSULA 07

DA RESPONSABILIDADE SOCIAL

A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social na forma do Art. 1.052 do Código Civil;

CLÁUSULA 08 DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social iniciar-se-á no primeiro e encerrar-se-á no último dia do ano, ou seja, coincidirá com o exercício civil, quando será levantado o Balanço Anual, para apuração dos lucros ou prejuízos da sociedade;

CLÁUSULA 09 DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

9.1. A empresa será administrada individual ou conjuntamente pelo sócio administrador acima qualificado **MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO FILHO** e pela administradora não sócia **PAULA GRACIELY DA SILVA BRAGA**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, contadora, portadora da cédula de identidade 5163211 SSP/GO e inscrita no CPF/MF nº. 026.941.551-38, residente e domiciliada na Rua 71, Qd C-12, Lote 18/21, Apto 404, Jardim Goiás, Goiania-GO CEP 74.810-360, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial desta sociedade.

9.2. A sociedade somente se obrigará perante terceiros no que se refere a investimentos e aquisição de ativos – CAPEX, investimentos em outras Sociedades (aquisições de empresas e oportunidades de novos negócios), desinvestimento e baixa de ativos relevantes, contratações de empréstimos e financiamentos, aplicações financeiras, concessões de avais, fianças, cauções endoços e garantias, bem como todas as demais operações financeiras e pagamentos com valores superiores a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) quando devidamente firmados pelo sócio administrador **MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO FILHO**.

9.3. Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra

as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. Artigo 1.011, parágrafo 1º, CC/2002).

CLÁUSULA 10 DA RETIRADA PRÓ-LABORE

O sócio tem direito a uma retirada mensal, a título pró-labore, de valor fixado, dentro do limite do Imposto de Renda, que será levado a débito de Despesas Administrativas.

CLÁUSULA 11 DO FALECIMENTO DE SÓCIO

11.1. Em caso de falecimento do sócio individual a empresa não se dissolverá. Os herdeiros receberão as cotas do falecido, permanecendo na empresa como sócios cotistas.

Parágrafo Primeiro – Caso o sócio falecido seja também administrador da empresa, o inventariante dos bens do sócio falecido nomeará um Administrador temporário para a sociedade, com notória e reconhecida experiência empresarial até que os herdeiros recebam as cotas na forma como determinado na partilha judicial ou extrajudicial.

Parágrafo Segundo – Caso algum dos herdeiros cotistas for menor de idade ou incapaz, será representado perante a sociedade por seu tutor(a) ou curador(a) até que cesse a menoridade ou incapacidade na forma do Código Civil.

CLÁUSULA 12 DO DIREITO SOCIAL

A sociedade pode a qualquer tempo, transformar-se em sociedade de outro tipo jurídico ou alterar os termos do presente contrato, ressalvado o direito de discordante a novo entendimento, desde que satisfaçam as exigências legais.

CLÁUSULA 13 DA LEGISLAÇÃO SUPLETIVA E FORO JURÍDICO

A sociedade reger-se-a, nas omissões do Art. 1.052 a 1.087 da Lei Nº 10.406/02, pelas normas da sociedade anônima, elegendo o Foro desta Comarca Goiania-GO para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a outro por muito especial que seja.

CLÁUSULA 14

DO LUCRO OU PREJUÍZO

Os lucros ou prejuízos, apurados em Balanços Anuais, serão distribuídos ou suportados pelos sócios ou mantidos em suspenso a título específico, desde que assim deliberem os sócios, podendo a sociedade levantar balanços intermediários;

CLÁUSULA 15 DECLARAÇÃO

Declara sob penas da Lei, que não está incurso em quaisquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer administração da sociedade.

Assinam o presente instrumento em via única, para os mesmos fins de direito.

Goiânia-GO, 15 de dezembro de 2025.

MARIO RORIZ SOARES DE CARVALHO FILHO

Sócio Administrador

PAULA GRACIELY DA SILVA BRAGA

Administradora não sócia



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ETICA CONSTRUTORA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
46988580115	MARIO RORIZ SOARES DE CARVALHO FILHO
02694155138	PAULA GRACIELY DA SILVA BRAGA



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/01/2026 13:45 SOB N° 20253214386.
PROTOCOLO: 253214386 DE 22/12/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12600655422. CNPJ DA SEDE: 26631473000180.
NIRE: 52205587723. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/12/2025.
ETICA CONSTRUTORA LTDA

SUZANA FONTES BORGES FILETI
SECRETÁRIA-GERAL
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DE GOIÁS



CATEGORIA
CONTADOR
NOME
PAULA GRACIELY DA SILVA

Nº DO REGISTRO
GO-022047/O-0

FILIAÇÃO

NADIR FERREIRA DA SILVA

MARIA HOZANA DE OLIVEIRA SILVA

Paula Gracely da Silva

ASSINATURA DO PROFISSIONAL



NASCIMENTO

03/07/1991

DIPLOMAÇÃO

02/02/2012

TÍTULO

NACIONALIDADE

BRASILEIRA

CPF

026.941.551-38

BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei nº 9.295/46, c/c art. 1º da Lei nº 6.206/75.

NATURALIDADE

GOIANIA - GO

RG

5163211 SSP-GO

TÍTULO EXPEDIDO (OU DECL. DE PROVISIONADO)

FACULDADE ARAGUAIA

DATA DE EXPEDIÇÃO

01/02/2013

Henrique Ricardo Batista
PRESIDENTE DO CRC



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO Nº. 19311/2025

MÉDIO RISCO

VALIDADE ATÉ: 12/12/2026

Gerado em: **04/12/2025 16:00:06**

Pedido: 71892

A Secretaria Municipal de Eficiência - SEFIC concede o presente Alvará de Localização e Funcionamento a este estabelecimento de acordo com as características essenciais do pedido: 71892, exarado no requerimento preenchido sob responsabilidade do contribuinte.

Em cumprimento à Lei Complementar Nº 368, de 15 de dezembro de 2023, de Goiânia, que versa sobre o Código de Posturas do Município, no art. 87.

Razão Social ETICA CONSTRUTORA LTDA

Nome

ETICA CONSTRUTORA

Fantasia

CPF/CNPJ 26631473000180 **Inscrição Municipal** 765171

Endereço R 2 N. 349 QD- C LT- 21 BRO AGUA BRANCA

Atividade(s) Prestacional, **Inscrição Cadastro Imobiliário** 20605203100006

CNAE(s) 439910100 - Administracao de obras (Escritório)

773220100 - Aluguel de maquinas e equipamentos para construcao sem operador, exceto andaimes (Escritório)

681020100 - Compra e venda de imoveis proprios (Escritório)

412040000 - Construcao de edificios (Escritório)

422190200 - Construcao de estacoes e redes de distribuicao de energia eletrica (Escritório)

422270100 - Construcao de redes de abastecimento de agua, coleta de esgoto e construcoes correlatas, exceto obras de irrigacao (Escritório)

421110100 - Construcao de rodovias e ferrovias (Escritório)

411070000 - Incorporacao de empreendimentos imobiliarios (Escritório)

431340000 - Obras de terraplenagem (Escritório)

429959900 - Outras obras de engenharia civil nao especificadas anteriormente (Escritório)

711200000 - Servicos de engenharia (Escritório)

620910000 - Suporte tecnico, manutencao e outros servicos em tecnologia da informacao (Escritório)

Área Total Ocupada para Atividade (em m²): 100

Parâmetros Urbanísticos (Lei Complementar nº: 10.845 de 04/11/2022 e Instrução Normativa/SEPLANH Nº 08 de 01/10/2023):





PREFEITURA DE GOIÂNIA

Área de Carga e Descarga: 0 m²

Quantidade de Vagas de Estacionamento: 5 vagas.

Documentos Exigidos para Validade desta declaração, conforme informação do documento de Uso do Solo:

- Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros nº: 10212023;

Observações Importantes para a Validade desta Declaração:

Fica condicionado ao atendimento às regras previstas em Leis Municipais concernentes à acessibilidade e uso adequado aos portadores de deficiência (Lei Complementar nº: 368/2023, art. 94).

Os documentos elencados acima deverão estar dentro do prazo de validade, sendo que a não renovação acarretará na nulidade deste Alvará, **além de que devem ser mantidos no estabelecimento.**

A taxa do exercício anual da atividade (Taxa de Licença de localização e funcionamento), deverá estar paga, conforme (Art. 86, § 1º da LC nº. 368/2023).

Este Alvará deverá permanecer no estabelecimento em local visível e terá validade de 1 ano a partir da data de emissão, desde que não ocorra mudança de ramo e alterações nas características essenciais que compõem este documento. (Lei Complementar nº. 368/2023, art. 86 §11 e 93, §1º).

A FALSA DECLARAÇÃO DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS IMPLICARÁ NA SUSPENSÃO DA VALIDADE DO DOCUMENTO E A CONSEQUENTE SUJEIÇÃO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO. (Lei Complementar 368/2023, art. 87, Parágrafo único.)

Código de Verificação: Você pode conferir a autenticidade do documento em
<https://www10.goiania.go.gov.br/CadastroWeb/Validacao.aspx> com o código de verificação:
Ak1VQxXz





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/582.543-9	MGN2544245077	04/09/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
019.385.509-78	ELMO TEODORO RIBEIRO



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13038204 em 15/09/2025 da Empresa MATRIX INFRAESTRUTURA LTDA - 'EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL', Nire 31210344895 e protocolo 255825439 - 04/09/2025. Efeitos do registro: 08/08/2025. Autenticação: E724322FFA22FD44EB6F8C1E6A4266FEDC95977B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/582.543-9 e o código de segurança x57r Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/09/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
MATRIX INFRAESTRUTURA LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

CNPJ Nº 21.958.711/0001-43

NIRE Nº 3121034489-5

Pelo presente instrumento particular:

EGESA ENGENHARIA S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sociedade anônima fechada, com sede na Rua Henriqueto Cardinalli, 200, bairro Olhos D'Água, cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, CEP 30390-082, com seus atos constitutivos registrados na JUCEMG sob o NIRE 3130003657-0 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.186.461/0001-01, neste ato representada por seu administrador ELMO TEODORO RIBEIRO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, engenheiro civil registro no CREA/MA nº 357/D, CPF 019.385.509-78, carteira de identidade M-1.311.338, SSP/MG, com domicílio na Rua Henriqueto Cardinalli, 200, bairro Olhos D'Água, Belo Horizonte – Minas Gerais, CEP 30390-082 ("Egesa" ou "Companhia"), e

ELMO TEODORO RIBEIRO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, engenheiro civil registro no CREA/MA nº 357/D, Carteira de Identidade n.º MG-1.311.338 - SSP/MG, CPF n.º 019.385.509-78, com endereço comercial na Rua Henriqueto Cardinalli, nº 200, bairro Olhos D'Água, cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, CEP 30390-082 ("Elmo");

Na qualidade de únicos sócios da **MATRIX INFRAESTRUTURA LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade empresarial limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 21.958.711/0001-43, registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 3121034489-5, com sede na Rua Henriqueto Cardinalli, 200, Anexo C, bairro Olhos D'Água, na cidade de Belo Horizontem, estado de Minas Gerais, CEP 30390-082 ("Matrix" ou "Sociedade").

Resolvem, por unanimidade, **ALTERAR** o Contrato Social da Sociedade, nos termos e condições abaixo estipuladas, sendo dispensadas as formalidades de reunião prévia e convocação em virtude do disposto no § 3º do Art. 1.072 da Lei nº 10.406/2002 ("Código Civil")

1. ELEIÇÃO DA DIRETORIA

Foi aprovada, por unanimidade e sem ressalvas, a eleição do seguinte membro para compor a administração da Sociedade ("Diretoria"):

- (i) **DAVID ROCHA GUIMARÃES**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 21/01/1973, inscrito no CPF sob o nº 005.226.806-31, portador do Documento de Identidade nº 894510, expedido pela SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Canalese, nº 356, bairro Vila Alpina, na cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, CEP 34.007-292 ("David");



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13038204 em 15/09/2025 da Empresa MATRIX INFRAESTRUTURA LTDA - 'EM RECUPERACAO JUDICIAL', Nire 31210344895 e protocolo 255825439 - 04/09/2025. Efeitos do registro: 08/08/2025. Autenticação: E724322FFA22FD44EB6F8C1E6A4266FEDC95977B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/582.543-9 e o código de segurança x57r Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/09/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 3/14

O Diretor ora eleito aceita o cargo e toma posse nesta data e declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer o comércio ou a administração de sociedades empresárias em virtude de condenação criminal, não estando incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei, ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades empresariais, em conformidade com o disposto no artigo 37, II, da Lei nº. 8.934/94, redação dada pela Lei nº. 10.194/01, cientes de que qualquer declaração falsa importa em responsabilidade criminal.

O montante global da remuneração dos diretores poderá ser fixado em Assembleia Geral, especialmente convocada para essa finalidade e será arquivada na sede da Sociedade. Por não ter o condão de produzir efeitos perante terceiros, tal assembleia não será arquivada na Junta Comercial.

A remuneração será estabelecida considerando as responsabilidades do Diretor, o tempo dedicado às suas funções, sua competência e reputação profissional e o valor dos seus serviços no mercado.

2. CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Tendo em vista a eleição de um novo Diretor, os sócios, resolvem, por unanimidade, consolidar e substituir integralmente o Contrato Social da Sociedade, que passa a vigorar com a nova redação transcrita a seguir.

MATRIX INFRAESTRUTURA LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CNPJ Nº 21.958.711/0001-43

NIRE Nº 3121034489-5

CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade adotará o nome empresarial de MATRIX INFRAESTRUTURA LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

Parágrafo único: A sociedade tem como nome fantasia MATRIX.

Cláusula Segunda - O objeto social será: **A)** execução dos serviços de construção civil em geral, por empreitada ou administração, nas áreas de engenharia civil, elétrica, mecânica, e em infraestrutura urbana e industrial, execução de obras rodoviárias, ferroviárias e aeroportuárias, barragens e saneamento execução de atividades relacionadas a desmonte de rochas, serviços de escavação e revestimento de túneis e galerias subterrâneas executadas em solo e em rochas, bem como execução de outras atividades correlatas. **B)** realização de estudos, cálculos e projetos de engenharia e prestação de serviços de qualquer natureza e respectiva assistência técnica nas áreas de engenharia e construção acima consignadas, bem como o gerenciamento, consultoria técnica e execução de projetos na área de eletromecânica, serviços e elaboração de projeto executivo, construção, montagem, ensaios, testes e



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13038204 em 15/09/2025 da Empresa MATRIX INFRAESTRUTURA LTDA - 'EM RECUPERACAO JUDICIAL', Nire 31210344895 e protocolo 255825439 - 04/09/2025. Efeitos do registro: 08/08/2025. Autenticação: E724322FFA22FD44EB6F8C1E6A4266FEDC95977B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/582.543-9 e o código de segurança x57r Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/09/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 4/14

condicionamento de distribuição de gás natural. **C)** conservação de rodovias e obras rodoviárias participação no mercado de concessões públicas para exploração de rodovias federais e estaduais serviços de vistoria, inspeção técnica de segurança veicular e de emissão de gases e ruídos em veículos automotores e exploração de concessões públicas em geral, de forma individual ou associadamente, inclusive em consórcios. **D)** participação de licitações e concorrências, isoladamente ou por meio consórcios, SCPS, joint venture, ou quaisquer tipos de sociedades e parcerias empresariais, por empreitada ou administração, sejam elas públicas mistas e /ou privadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sede da sociedade é na Rua Henriqueto Cardinalli, 200, Anexo C, bairro Olhos D'Água, Belo Horizonte – MG, CEP 30390-082.

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade iniciou suas atividades em 06/01/2015 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - O capital social é R\$ 86.722.000,00 (oitenta e seis milhões e setecentos e vinte e dois mil reais), expresso em moeda corrente, dividido em 86.722.000 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (um real), cada uma, tendo sido totalmente subscritas no ato de constituição da empresa, divididas entre os sócios nas seguintes proporções e participações conforme a seguir indicado:

(1) o sócio EGESA ENGENHARIA S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL tem subscritas, 82.385.900 (oitenta e dois milhões, trezentas e oitenta e cinco mil e novecentas) cotas, correspondentes a R\$ 82.385.900,00 (oitenta e dois milhões, trezentos e oitenta e cinco mil e novecentos reais), representativas de 95,00% do Capital Social, das quais, **(i)** 70.722.000,00 (setenta milhões e setecentas e vinte e duas mil cotas) foram integralizadas no ato da constituição da empresa, mediante transferência de tecnologia, referente à capacidade técnico- operacional – know-how / acervo técnico - ativo intangível, verificado, quantificado e valorado conforme Laudo Pericial realizado por SCRIPTA CONSULTORIA ECONÔMICA (inscrita no CNPJ sob nº 08.290.260/0001-00 e na PMSP sob nº 3.562.066-8), e; **(ii)** o saldo de R\$ 11.663.900,00 (onze milhões, seiscentos e sessenta e três mil e novecentos reais) será integralizado da seguinte forma: **a)** R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) em dinheiro, no prazo de (30) trinta dias contados da celebração deste instrumento e; **b)** 10.663.900,00 (dez milhões, seiscentos e sessenta e três mil e novecentos reais), em dinheiro, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, contado da celebração deste instrumento;

(2) O sócio ELMO TEODORO RIBEIRO tem subscritas, 4.336.100 (quatro milhões, trezentas e trinta e seis mil e cem cotas), correspondentes a R\$ 4.336.100,00 (quatro milhões, trezentos e trinta e seis mil e cem reais) e representativas de 5,00% do Capital Social, a ser integralizado da seguinte forma: a) R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) em dinheiro, no prazo de (30) trinta dias contados da celebração deste instrumento e; b) R\$ 3.336.100,00 (três milhões, trezentos e trinta e seis reais mil e cem reais) em dinheiro, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) meses contados da celebração deste instrumento.



Parágrafo Primeiro - As responsabilidades de cada sócio são restritas ao valor de suas cotas, porém todos os sócios respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

Parágrafo Segundo - Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, em conformidade com o inciso VIII do artigo 997 do Código Civil - Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Terceiro - As cotas são indivisíveis em relação à Sociedade, e cada uma delas dá direito a 1 (um) voto nas deliberações sociais.

Parágrafo Quarto - É vedado aos sócios caucionar, ou de qualquer forma penhorar ou onerar suas cotas do capital social, no todo ou em parte.

Parágrafo Quinto - As cotas não poderão ser cedidas, transferidas ou alienadas a terceiros, a qualquer título, total ou parcialmente, sem o consentimento expresso de sócios representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do Capital Social, computados os votos do sócio que desejar ceder ou transferir sua participação e respeitado o direito de preferência assegurado aos demais sócios, nos termos e condições estabelecidas nesse instrumento.

Parágrafo Sexto - De acordo com as subscrições e integralizações realizadas, o Capital Social da sociedade fica, doravante, assim distribuído entre os sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
EGESA EGENHARIA S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	82.385.900	82.385.900,00
ELMO TEODORO RIBEIRO	4.336.100	4.336.100,00
TOTAL	86.722.000	86.722.000,00

CLÁUSULA SEXTA - A administração da empresa será exercida, isoladamente, pelos seguintes diretores ("Diretores"):

- (i) **ELMO TEODORO RIBEIRO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, engenheiro civil registro no CREA/MA nº 357/D, Carteira de Identidade n.º MG-1.311.338 - SSP/MG, CPF n.º 019.385.509-78, com endereço comercial na Rua Henriqueto Cardinalli, nº 200, bairro Olhos D'Água, cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, CEP 30390-082 ("Elmo");
- (ii) **DAVID ROCHA GUIMARÃES**, brasileiro, empresário e contador, casado, nascido em 21/01/1973, inscrito no CPF sob o nº 005.226.806-31, portador do Documento de Identidade nº 894510, expedido pela SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Canalese, nº 356, bairro Vila Alpina, na cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, CEP 34.007-292 ("David");



Parágrafo Primeiro – Os Diretores ficarão incumbidos de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente perante todas repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse da empresa, podendo:

- (a) representar a sociedade nas operações de alienação fiduciária, penhor de qualquer natureza, aceitar, emitir, sacar, avalizar, endossar para crédito em conta corrente da sociedade, reconhecer títulos a ordem, firmar contratos de abertura de crédito a descoberto ou com garantia, caucionar títulos ou direitos creditórios, abrir e encerrar contas bancárias, movimentar livremente as contas bancárias, emitir e endossar cheques, títulos ou direitos creditórios, autorizar ordens de pagamento e transferências eletrônicas (TED), assinar contratos de empréstimos e financiamentos, conceder avais e fianças, bem como a constituir ônus, a qualquer título, de bens do Ativo Imobilizado da sociedade; inclusive com relação a obrigações assumidas por terceiros, oferecer todos os tipos de quitação, reconhecendo títulos a ordem e emitir cartas de crédito;
- (b) Adquirir, gravar ou alienar, sob qualquer forma, bens imóveis e móveis da empresa;
- (c) Assinar contratos de empréstimos e financiamentos, bem como prestar fiança e aval em nome da empresa;
- (d) Realizar doações a fundações, entidades assistenciais e similares, de bens móveis e imóveis da empresa;
- (e) Representar isoladamente a empresa, ativa ou passivamente em juízo ou fora dele, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais, podendo para esse fim, nomear e constituir procurador e/ou advogado com poderes especiais, incluindo poderes ad judícia, bem como nomear procurador para representar a empresa perante órgãos e entidades credenciadas para emissão de Certificados Digitais no padrão da Infraestrutura de Chaves - ICP-Brasil;
- (f) Abrir e movimentar contas bancárias, fazer depósitos e retiradas, assinar e endossar os respectivos cheques, requerer extratos de contas correntes, de aplicações e de investimentos, efetuar ordens de pagamento e transferências bancárias via eletrônica;
- (g) Admitir e demitir empregados, fixando-lhes a remuneração;
- (h) Firmar contratos de natureza comercial com terceiros, dentro do curso normal dos negócios e atividades da empresa.
- (i) Nomear procuradores *ad-judicia* e *ad-negotium* com poderes específicos e prazos de validade fixados na procuração, exceto mandados judiciais, os quais poderão ter prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo - É vedado aos procuradores obrigar a sociedade em negócios estranhos ao seu objeto social, tais como conceder fianças ou avais e contrair obrigações de quaisquer naturezas em nome da Sociedade, bem como praticar atos e liberalidade em nome da mesma em assuntos alheios ao objetivo social da sociedade, sob pena de nulidade.



Parágrafo Terceiro - O administrador, declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, seja por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, LUCROS, RESERVAS E DIVIDENDOS - Ao término do cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Parágrafo Primeiro - Dos lucros líquidos apurados em cada exercício, serão deduzidos, antes de qualquer distribuição e participação, os Prejuízos Acumulados, a Reserva Legal, a provisão para o Imposto Sobre a Renda, para a CSLL e outras previstas em Lei, como também 5% (cinco por cento), para constituição de Fundo de Reserva para Participação em Novos Negócios. Essa porcentagem poderá ser majorada a critério dos sócios, de acordo com o desenvolvimento verificado na sociedade.

Parágrafo Segundo - Nos 3 (três) meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas apresentadas pelos administradores e da distribuição dos lucros. Caberão aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Terceiro - A sociedade poderá levantar balanços intermediários em períodos menores e, por deliberação da Diretoria, declarar e distribuir lucros antecipados, bem como juros remuneratórios sobre o capital próprio, por conta dos lucros apurados nesses balanços ou de lucros acumulados existentes.

Parágrafo Quarto - As demonstrações da Sociedade deverão seguir a tudo o que for determinado pelo sócio controlador e conforme a legislação aplicável, sendo obrigatoriamente fechado balancetes mensais, e demonstrações trimestrais, além do balanço patrimonial de 31 de dezembro de cada exercício.

CLÁUSULA OITAVA - LIQUIDAÇÃO, SUCESSÃO e TRANSFORMAÇÃO - A Companhia somente entrará em liquidação nos casos previstos em Lei.

Parágrafo Primeiro - Falecendo, tornando-se insolvente ou interditado qualquer sócio, ou por qualquer outro motivo sendo excluído ou excluindo-se sócio, a sociedade continuará regularmente suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores, ou com os sócios remanescentes. Não sendo possível ou inexistindo interesse desses ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado pelo valor avaliado da sociedade, apurado à data da resolução, com base em balanço



especialmente levantado para tal finalidade, cujo pagamento será efetuado em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, com base na geração futura de caixa descontada a valor presente.

Parágrafo Segundo - O mesmo procedimento será adotado em quaisquer outros casos em que a sociedade se resolva em relação a um de seus sócios, prosseguindo em atividade com os demais sócios remanescentes. Os haveres assim levantados serão pagos aos retirantes dentro do prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

Parágrafo Terceiro - Por decisão de seus sócios representando a maioria do capital social, a Sociedade poderá transformar-se em outro tipo societário. Em caso de transformação em sociedade por ações, os sócios desde logo declaram e renunciam ao direito de retirada previsto em Lei.

CLÁUSULA NONA - DIREITO DE PREFERÊNCIA - O sócio que desejar alienar suas cotas e/ou respectivos direitos de subscrição, no todo ou em parte, a qualquer título, a terceiros não sócios, deverá comunicar aos demais sua intenção, por escrito, indicando o nome do pretendente, o valor ajustado e as condições da alienação.

Parágrafo Primeiro - No prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da notificação de que trata o caput deste artigo, os sócios notificados: a) poderão exercer seu direito de preferência para aquisição das cotas e/ou direitos ofertados, devendo ainda declarar seu interesse na aquisição das eventuais sobras; b) poderão indicar se, não exercido o direito de preferência, concordam com o ingresso do novo sócio, para os efeitos do quórum de 3/4 (três quartos) do capital social. Se qualquer dos sócios não exercer o direito de preferência, os demais terão o prazo adicional de 30 (trinta) dias para adquirir (pro rata), as cotas e/ou direitos de subscrição remanescentes.

Parágrafo Segundo - Decorrido o prazo adicional estabelecido acima sem que os sócios exerçam seu direito de preferência, e sem que haja oposição de titulares de mais de 1/4 (um quarto) do capital social, a venda poderá ser contratada com o ofertante, nos 60 (sessenta) dias subsequentes, nas exatas condições da oferta; decorrido esse prazo sem que se efetive a venda, se o sócio notificante pretender alienar suas cotas e/ou direitos de subscrição, deverá renovar o procedimento estabelecido nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo Primeiro - A Sociedade deverá manter, além dos livros a que estiver obrigada por lei, os seguintes revestidos das mesmas formalidades: a) Livro de Atas de Reuniões dos Sócios; b) Livro de Atas da Administração, no qual também serão lavrados os termos de posse dos administradores designados.

Parágrafo Segundo - A Sociedade poderá ser administrada por pessoa não sócia, conforme dispõem os artigos 1060 e 1061 do Código Civil - Lei nº 10.406/2002, a ser designada em ato separado, mediante deliberação e aprovação dos sócios que representam 2/3 (dois terços) do capital social.



Parágrafo Terceiro - As publicações previstas em Lei e às quais a Sociedade estiver obrigada serão feitas em jornal que vier a ser designado em reunião de sócios, respeitada a legislação aplicável a cada caso.

Parágrafo Quarto - Todas as convocações, a v i s o s e notificações, deverão ser feitos por escrito, nos endereços indicados no preâmbulo deste contrato ou qualquer endereço que os sócios venham a indicar, por escrito, por uma das seguintes formas: a) mediante carta registrada ou protocolada, com aviso de recebimento; ou b) mediante edital publicado no Diário Oficial ou notificação extrajudicial, protocolada, via Cartório de Títulos e Documentos.

Parágrafo Quinto - Ficarão dispensadas de convocações, avisos e notificações, as deliberações dos sócios que, lavradas em atas, contarem com as presenças da totalidade dos sócios cotistas.

Parágrafo Sexto - A Sociedade respeitará os Acordos de Sócios que venham a ser registrados formalmente na sede social.

Parágrafo Sétimo - Aplicam-se a esta sociedade e ao seu Contrato Social, no que for omissivo, subsidiariamente, as regras do Código Civil e, supletivamente, a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e alterações legais que houver.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica eleito o foro de BELO HORIZONTE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando os sócios justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo.

Belo Horizonte/MG, 08 de agosto de 2025.

Assinaturas:

Sócios:

(Assinado com certificado digital)
**EGESA ENGENHARIA S/A – EM
RECUPERAÇÃO JUDICIAL**
Por: Elmo Teodoro Ribeiro

(Assinado com certificado digital)
ELMO TEODORO RIBEIRO

Diretor Eleito:

(Assinado com certificado digital)
DAVID ROCHA GUIMARÃES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13038204 em 15/09/2025 da Empresa MATRIX INFRAESTRUTURA LTDA - 'EM RECUPERACAO JUDICIAL', Nire 31210344895 e protocolo 255825439 - 04/09/2025. Efeitos do registro: 08/08/2025. Autenticação: E724322FFA22FD44EB6F8C1E6A4266FEDC95977B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/582.543-9 e o código de segurança x57r Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/09/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 10/14



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

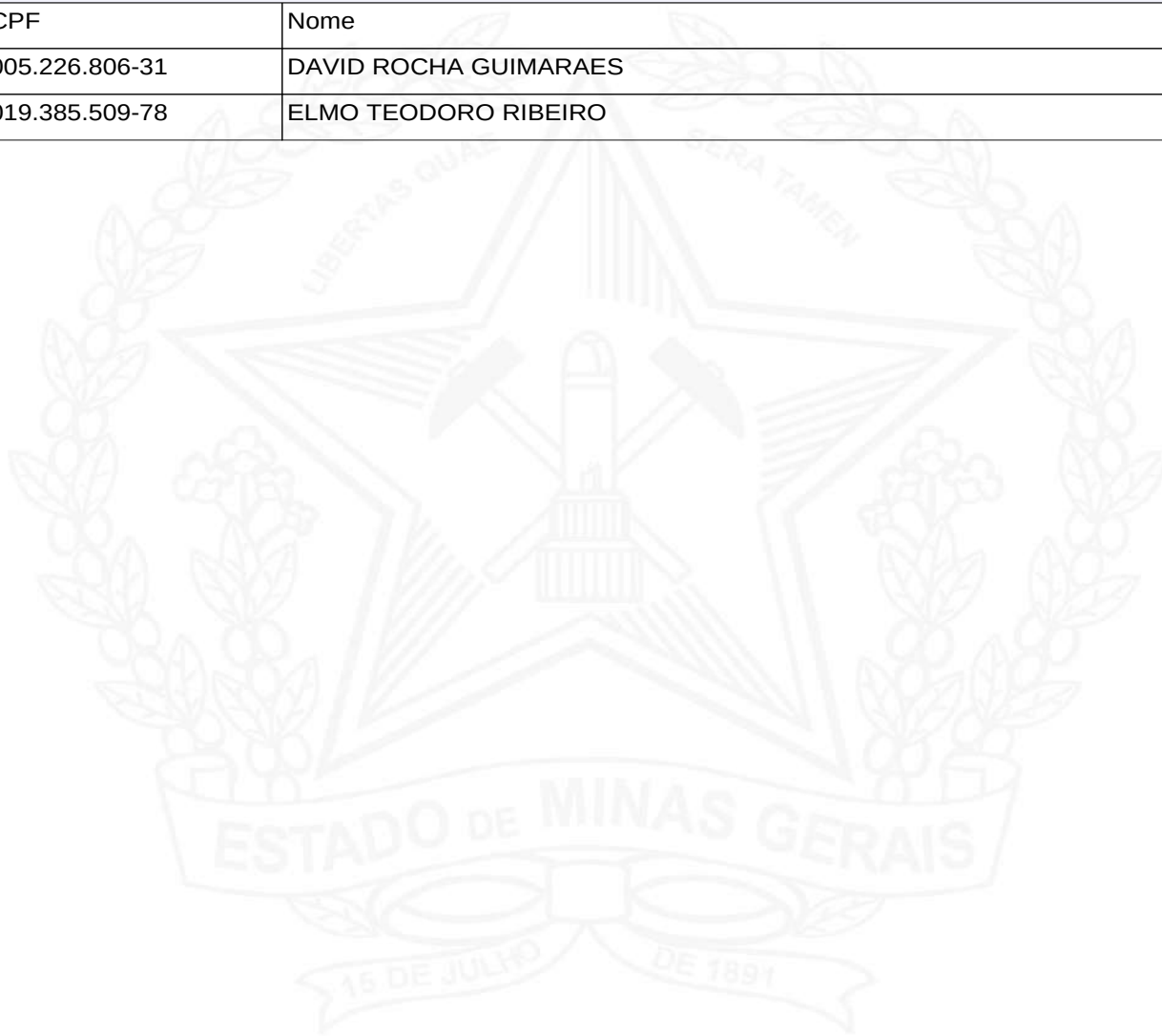
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/582.543-9	MGN2544245077	04/09/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
005.226.806-31	DAVID ROCHA GUIMARAES
019.385.509-78	ELMO TEODORO RIBEIRO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13038204 em 15/09/2025 da Empresa MATRIX INFRAESTRUTURA LTDA - 'EM RECUPERACAO JUDICIAL', Nire 31210344895 e protocolo 255825439 - 04/09/2025. Efeitos do registro: 08/08/2025. Autenticação: E724322FFA22FD44EB6F8C1E6A4266FEDC95977B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/582.543-9 e o código de segurança x57r Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/09/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE REGISTRO DIGITAL

Eu, ELIANE MARIA GONÇALVES ROCHA, com inscrição ativa no(a) CRC/(MG) sob o nº 90353, expedida em 19/02/2008, inscrito no CPF nº 009.534.326-10, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que o(s) documento(s) abaixo indicado(s) é/são autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(ais).

Documento(s) apresentado(s):

1. SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - 8 página(s)

Belo Horizonte/MG , 11 de setembro de 2025.

Nome do declarante que assina digitalmente: ELIANE MARIA GONÇALVES ROCHA



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13038204 em 15/09/2025 da Empresa MATRIX INFRAESTRUTURA LTDA - 'EM RECUPERACAO JUDICIAL', Nire 31210344895 e protocolo 255825439 - 04/09/2025. Efeitos do registro: 08/08/2025. Autenticação: E724322FFA22FD44EB6F8C1E6A4266FEDC95977B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/582.543-9 e o código de segurança x57r Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/09/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 12/14



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MATRIX INFRAESTRUTURA LTDA - 'EM RECUPERACAO JUDICIAL', de NIRE 3121034489-5 e protocolado sob o número 25/582.543-9 em 04/09/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 13038204, em 15/09/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Hugo Neves Rocha.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
019.385.509-78	ELMO TEODORO RIBEIRO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
019.385.509-78	ELMO TEODORO RIBEIRO
005.226.806-31	DAVID ROCHA GUIMARAES

Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
009.534.326-10	ELIANE MARIA GONCALVES ROCHA

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
009.534.326-10	ELIANE MARIA GONCALVES ROCHA

Belo Horizonte, segunda-feira, 15 de setembro de 2025



Documento assinado eletronicamente por Hugo Neves Rocha, Servidor(a) Público(a), em 15/09/2025, às 15:03 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 25/582.543-9.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

o ato foi deferido pelo decisor singular/turma e cancelado mediante certificado digital pelo(a) Secretário(a)-Geral:

Identificação do(s) Assinante(s)

Nome

MARINELY DE PAULA BOMFIM



Belo Horizonte. segunda-feira, 15 de setembro de 2025



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13038204 em 15/09/2025 da Empresa MATRIX INFRAESTRUTURA LTDA - 'EM RECUPERACAO JUDICIAL', Nire 31210344895 e protocolo 255825439 - 04/09/2025. Efeitos do registro: 08/08/2025. Autenticação: E724322FFA22FD44EB6F8C1E6A4266FEDC95977B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/582.543-9 e o código de segurança x57r Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/09/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 14/14

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
21.958.711/0001-43

NOME EMPRESARIAL:
MATRIX INFRAESTRUTURA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL

CAPITAL SOCIAL:
R\$86.722.000,00 (Oitenta e seis milhões, setecentos e vinte e dois mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
EGESA ENGENHARIA S/A - EM RECUPERACAO JUDICIAL

Qualificação:
22-Sócio

Nome do Repres. Legal:
ELMO TEODORO RIBEIRO

Qualif. Rep. Legal:
05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:
ELMO TEODORO RIBEIRO

Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:
DAVID ROCHA GUIMARAES

Qualificação:
05-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 08/10/2025 às 11:49 (data e hora de Brasília).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		BRASIL	
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES			
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO			
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN			
2º NOME E SOBRENOME ELMO TEODORO RIBEIRO		1ª HABILITAÇÃO 19/09/1967	
3 DATA, LOCAL e UF DE NASCIMENTO 10/03/1944, ITUMBARA, GO			
4a DATA EMISSÃO 10/04/2024	4b VALIDADE 10/04/2027	ACC 	D
4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF MI31338 SSP MG			
4d CPF 019.385.509-78	5 Nº REGISTRO 00S33653586	6 CAT HAB E	
NACIONALIDADE BRASILEIRO			
FILIAÇÃO MANOEL TEODORO RIBEIRO			
LUIZA ERCILIA BORGES			
7 ASSINATURA DO PORTADOR			

9	10	11	12
ACE 			
A 			
AI 			
B 		10/04/2027	
B1 			
C 		10/04/2027	
C1 			

9	10	11	12
D 		10/04/2027	
D1 			
BE 		10/04/2027	
CE 		10/04/2027	
C1E 			
DE 		10/04/2027	
D1E 			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL

BELO HORIZONTE, MG

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

61845552874

MG660764903

MINAS GERAIS

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAM

1. *Nº* 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data de Nascimento / Date and Place of Birth DDMMYYW / Fecha Lugar de Nacimiento – 4. Data de Emissão / Issuing Date DDMMYYW / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DDMMYYW / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento de Identidade / Orgão emissor / Identity document – Issuing Authority / Documento de Identificación – Autoridade Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver License Class / Categoría de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiação – 12. Observações / Observations / Observaciones – Local / Place / Lugar

I<BRA005336535<864<<<<<<<<<<
4403104M2704106BRA<<<<<<<<<<4
ELMO<<TEODORO<RIBEIRO<<<<<<<<



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



MG

NOME
 DAVID ROCHA GUIMARAES

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR UF
 894510 SSP MT

CPF DATA NASCIMENTO
 005.226.806-31 21/01/1973

FILIAÇÃO
 DAVINO ROCHA GUIMARAES
 IMENES SOUSA GUIMARAES



PERMISSÃO ACC CATEGORIA
 B

Nº REGISTRO
 00536261560

VALIDADE
 08/09/2031

1ª HABILITAÇÃO
 07/03/1998

OBSERVAÇÕES

David Rocha Guimarães

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 BELO HORIZONTE, MG

DATA EMISSÃO
 13/09/2021

Eurico da Cunha Neto
 Diretor DETRAN/MG

77861405406
 MG601517970

ASSINATURA DO EMISSOR

MINAS GERAIS

DENATRAN

CONTINUA

VÁLIDA EM TODO
 O TERRITÓRIO NACIONAL
 2265073059

PROIBIDO PLASTIFICAR
 2265073059



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/566.560-1	MGN2510988674	28/08/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
019.385.509-78	ELMO TEODORO RIBEIRO



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13022869 em 08/09/2025 da Empresa EGESA ENGENHARIA S/A, Nire 31300036570 e protocolo 255665601 - 28/08/2025. Efeitos do registro: 08/08/2025. Autenticação: 4190544C2ED18D5129194D8D9ACE750DDE8EC9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/566.560-1 e o código de segurança 3o36 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/09/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

EGESA ENGENHARIA S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CNPJ/ME nº 17.186.461/0001-01

NIRE 313000036570

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 08 DE AGOSTO DE 2025

1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada às 14:00 horas do dia 08 de agosto de 2025, na sede social da **EGESA ENGENHARIA S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL** (“Companhia”), localizada na cidade de Belo Horizonte/MG, Rua Henriqueto Cardinalli, nº 200, bairro Olhos D’Água, CEP: 30390-082.

2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensadas as formalidades de convocação prévia tendo em vista o comparecimento da acionista única representante da totalidade do capital social da Companhia, conforme registrado nos Livros Societários da Companhia, tudo nos termos do §4º do Art. 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”).

3. MESA: A Assembleia foi presidida pelo Sr. Elmo Teodoro Ribeiro, secretariado pelo Sr. David Rocha Guimarães.

4. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre: (i) a eleição de novo diretor para compor a Diretoria da Companhia; (ii) reeleição de diretor com alteração do mandato em vigor e (iii) a alteração e consolidação do Estatuto Social da Companhia, para refletir as alterações estatutárias aprovadas nesta Assembleia.

5. DELIBERAÇÕES: Instalada a Assembleia, após discussão das matérias objeto da Ordem do Dia, as seguintes deliberações foram aprovadas, sem ressalvas, pela acionista única da Companhia:

5.1. Eleição do Diretor

Os acionistas aprovaram, sem ressalvas, a eleição do Diretor abaixo indicado para o cargo de Diretor Executivo, para um mandato de 03 (três) anos, iniciados a partir desta data, permitida a reeleição:

Sr. **DAVID ROCHA GUIMARÃES**, brasileiro, empresário e contador, casado, nascido em 21/01/1973, inscrito no CPF sob o nº 005.226.806-31, portador do Documento de Identidade nº 894510, expedido pela SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Canalese, nº 356, bairro Vila Alpina, na cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, CEP 34.007-292 (“David” ou “Diretor”);

Os acionistas aprovaram também, sem ressalvas, a reeleição do Diretor Presidente, ficando alterado o mandato vigente desde 16/10/2023, para um período de mais 03 anos, iniciados a partir desta data, permitida a reeleição:

Os Diretores ora eleito/reeleitos aceitaram os cargos e tomaram posse nesta data, mediante a assinatura do seu respectivos Termo de Posse, que integram a presente Ata



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13022869 em 08/09/2025 da Empresa EGESA ENGENHARIA S/A, Nire 31300036570 e protocolo 255665601 - 28/08/2025. Efeitos do registro: 08/08/2025. Autenticação: 4190544C2ED18D5129194D8D9ACE750DDE8EC9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/566.560-1 e o código de segurança 3036 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/09/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

na forma do **Anexo I** e que constam no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria da Companhia, tendo, ainda, declarado, sob as penas da Lei e para fins do disposto nos § 1º a 4º do Art. 147 da Lei das Sociedades por Ações e no inciso II do Art. 37 da Lei nº 8.934/1994, cientes de que qualquer declaração falsa importa em responsabilidade criminal, que: **(i)** não estão impedidos por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, ou a pena ou condenação criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou que a impeça de exercer atividades empresariais ou a administração de sociedades empresariais; **(ii)** possuem reputação ilibada; e **(iii)** não ocupam cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, assim como não tem interesse conflitante com o da Companhia. Para os fins do Art. 149, § 2º, da Lei das Sociedades por Ações, os Diretores ora eleitos declaram, ainda, que receberão eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão no endereço indicado acima, sede da Companhia, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia.

5.2. Alteração e Consolidação do Estatuto Social da Companhia.

Tendo em vista as deliberações acima tomadas, foi aprovada, sem ressalvas, a alteração e a substituição integral do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar na forma do **Anexo II**, que integra a presente Ata.

6. AUTORIZAÇÃO PARA OS DIRETORES: Os Diretores da Companhia ficam, desde já, autorizados e incumbidos de praticar todos os atos e tomar todas as medidas e providências necessárias à execução e implementação das deliberações acima, bem como a proceder aos registros e averbações necessários à formalização de tais deliberações perante todos os órgãos públicos competentes.

7. ARQUIVAMENTO, PUBLICAÇÕES E LIVROS SOCIETÁRIOS: Por fim, a acionista única da Companhia deliberou pelo arquivamento desta Ata perante o Registro de Comércio, bem como que as publicações legais fossem feitas e os livros societários transcritos, para os devidos fins legais.

8. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente ata, na forma de sumário, conforme autoriza o Art. 130, §1º, da Lei das Sociedades por Ações e conforme aprovada pela acionista única da Companhia, que lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes.

Assinaturas: Mesa: Elmo Teodoro Ribeiro, na qualidade de Presidente; David Rocha Guimarães, na qualidade de Secretário. Acionistas: Egesur Participações e Empreendimentos Ltda – Em Recuperação Judicial (p.p Elmo Teodoro Ribeiro) e Elmo Teodoro Ribeiro.

Belo Horizonte/MG, 08 de agosto de 2025.

[Certifico que a presente é cópia fiel da ata original, lavrada em livro próprio]



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13022869 em 08/09/2025 da Empresa EGESA ENGENHARIA S/A, Nire 31300036570 e protocolo 255665601 - 28/08/2025. Efeitos do registro: 08/08/2025. Autenticação: 4190544C2ED18D5129194D8D9ACE750DDE8EC9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/566.560-1 e o código de segurança 3o36 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/09/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

(Assinado digitalmente)

Elmo Teodoro Ribeiro
Presidente

(Assinado digitalmente)

David Rocha Guimarães
Secretário

(Assinado digitalmente)

Egesur Participações e Empreendimentos Ltda – Em Recuperação Judicial
Sócio Administrador



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13022869 em 08/09/2025 da Empresa EGESA ENGENHARIA S/A, Nire 31300036570 e protocolo 255665601 - 28/08/2025. Efeitos do registro: 08/08/2025. Autenticação: 4190544C2ED18D5129194D8D9ACE750DDE8EC9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/566.560-1 e o código de segurança 3o36 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/09/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

ANEXO I
À ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 08 DE AGOSTO DE 2025

EGESA ENGENHARIA S.A.
CNPJ/ME nº 17.186.461/0001-01
NIRE 313000036570

TERMO DE POSSE DE DIRETOR

Neste dia 08 de agosto de 2025, às 14:00 horas, o Sr. **Elmo Teodoro Ribeiro**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, engenheiro civil registro no CREA/MA nº 357/D, Carteira de Identidade nº MG-1.311.338 - SSP/MG, CPF nº 019.385.509-78, com endereço comercial na Rua Henriqueto Cardinalli, nº 200, bairro Olhos D'Água, na cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, CEP 30390-082, toma posse do cargo de Diretor da EGESA ENGENHARIA S.A. ("Companhia"), com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pelas leis e pelo Estatuto Social da Companhia, nos termos da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 08 de agosto de 2025.

O Diretor ora empossado, aceita o cargo e declara, expressamente e para todos os fins legais: (i) não estar impedido por lei especial, nem haver sido condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, contra a fé pública ou contra a propriedade, ou por qualquer outra infração penal que vede, ainda que temporariamente, o exercício de função de direção em pessoa jurídica de direito privado; (ii) possuir reputação ilibada; e (iii) não ocupar cargo em entidade que possa ser considerada concorrente da Companhia, assim como não possuir interesse conflitante com os objetivos institucionais desta.

Fica indicado o domicílio mencionado acima para recebimento de citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de gestão da Companhia, o qual, se alterado, deverá ser imediatamente comunicado à Companhia.

Belo Horizonte/MG, 08 de agosto de 2025.

(Assinado digitalmente)
Elmo Teodoro Ribeiro
Diretor



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13022869 em 08/09/2025 da Empresa EGESA ENGENHARIA S/A, Nire 31300036570 e protocolo 255665601 - 28/08/2025. Efeitos do registro: 08/08/2025. Autenticação: 4190544C2ED18D5129194D8D9ACE750DDE8EC9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/566.560-1 e o código de segurança 3o36 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/09/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

ANEXO II
À ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 08 DE AGOSTO DE 2025

EGESA ENGENHARIA S.A.
CNPJ/ME nº 17.186.461/0001-01
NIRE 313000036570

CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO

Art. 1º. A Companhia tem a denominação social de **EGESA ENGENHARIA S.A.** ("Companhia") e é uma sociedade anônima fechada, que se rege por este Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe são aplicáveis.

Art. 2º. A Companhia tem sede, foro e escritório na cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, Rua Henriqueto Cardinalli, nº 200, bairro Olhos D'Água, CEP: 30390-082, podendo abrir, transferir e extinguir filiais, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional e/ou no exterior, por deliberação da Diretoria.

Art. 3º. O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II
OBJETO SOCIAL

Art. 4º. Constitui o objeto social da sociedade a execução de obras públicas e particulares nas áreas de construção civil, obras rodoviárias, ferroviárias e aeroportuárias, barragens e saneamento; atividades relacionadas a desmonte de rochas, serviços de escavação e revestimento de túneis e galerias subterrâneas executadas em solo e em rocha, serviços de engenharia elétrica em geral e eletromecânica; gerenciamento, consultoria técnica e execução de projetos na área de engenharia civil e engenharia elétrica; serviços de elaboração de projeto executivo, construção, montagem, ensaios, testes e condicionamento de distribuição de gás natural; serviços de prospecção, exploração e comercialização de petróleo e gás natural; locação e comércio de imóveis próprios, máquinas, equipamentos, materiais de construção e massa asfáltica; incorporação de imóveis; coleta de lixo urbano, hospitalar, industrial e serviços de capina, varrição e limpeza urbana em geral; gerenciamento e gestão, construção, remediação, recuperação e operação de aterros sanitários e de resíduos sólidos; conservação de rodovias e obras rodoviárias; a participação no mercado de concessões públicas para exploração de rodovias federais e estaduais e para serviços de vistoria, inspeção de segurança e emissão de gases e ruídos em veículos automotores e exploração de concessões públicas em geral, de forma individual ou associadamente, inclusive em consórcios; exploração de atividades pecuárias, extrativismo vegetal, seu beneficiamento e comercialização; exportação de



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13022869 em 08/09/2025 da Empresa EGESA ENGENHARIA S/A, Nire 31300036570 e protocolo 255665601 - 28/08/2025. Efeitos do registro: 08/08/2025. Autenticação: 4190544C2ED18D5129194D8D9ACE750DDE8EC9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/566.560-1 e o código de segurança 3036 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/09/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

serviços de engenharia relacionados com o objeto da sociedade; agenciamento de importação e exportação em geral; praticar atos de investidora, gestora operacional, acompanhamentos logístico, aduaneiro e financeiro e comercialização para fins de importação e exportação em geral; representar e estabelecer parcerias junto à empresas brasileiras e estrangeiras de cooperação comercial em contratos de importação, exportação, comercialização e de gestão e arrendamentos em geral, bem como de outras atividades correlatas; a Gestão de Programas de Responsabilidade Social em todo o âmbito das atividades em que atua, seja com o público interno, externo e organizações não governamentais, bem como com o Poder Público Municipal, Estadual e Federal e seus respectivos órgãos e autarquias. A sociedade também fomenta o desenvolvimento, elaboração e a execução da Gestão de Programas Sociais e Ambientais que visam o envolvimento com a comunidade e seu entorno, bem como de outras atividades correlatas.

CAPÍTULO III

CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Art. 5º. O Capital Social da Sociedade é de R\$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), dividido em 42.468 (quarenta e duas mil, quatrocentas e sessenta e oito) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

§1º Cada ação ordinária confere a seu titular direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral da Companhia.

§2º Na proporção do número de ações que possuírem, os acionistas terão direito de preferência na subscrição de novas ações a serem emitidas em aumentos de capital da Companhia, na forma do artigo 171 da Lei nº 6.404/76. O direito de preferência será exercido dentro do prazo decadencial de 30 (trinta) dias, contados da data de deliberação da Assembleia Geral que aprovar o aumento do capital social.

§3º Nas hipóteses em que a lei conferir o direito de retirada a acionista dissidente de deliberação da Assembleia Geral, o valor do reembolso terá por base o valor de patrimônio líquido constante do último balanço aprovado pela Assembleia Geral, exceto se o valor econômico da Companhia for inferior ao valor de patrimônio líquido, hipótese na qual será utilizado, observadas as disposições do artigo 45 da Lei nº 6.404/76. O valor econômico da Companhia, para efeito de reembolso, será calculado com base em avaliação realizada por três peritos ou empresa especializada, nos termos do § 3º, artigo 45 da Lei nº 6.404/76.

Art. 6º. Nos aumentos de capital mediante a emissão de novas ações, o acionista que não fizer o pagamento correspondente às ações subscritas nas condições e prazos previstos no respectivo boletim de subscrição ficará de pleno direito constituído em mora, na forma do artigo 106, §2º, da Lei nº 6.404/76, sujeitando-se (i) à multa de 10% (dez por cento) do valor da prestação devida, sem prejuízo da correção monetária de acordo com a variação do IGP-M - Índice Geral de Preços ao Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV; (ii) ao disposto no artigo 107 da Lei nº 6.404/76; e (iii) ao pagamento de juros de mora de 12% (doze por cento) ao ano, *pro rata temporis*.



CAPÍTULO IV ASSEMBLEIA GERAL

Art. 7º. A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar sobre as matérias constantes do artigo 132 da Lei nº 6.404/76, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais, este Estatuto ou a lei assim exigirem.

§1º A Assembleia Geral será convocada na forma da Lei nº. 6.404/76. A Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas será considerada válida e regular, independentemente das formalidades de convocação, nos termos do art. 124, §4º da legislação já referida.

§2º O Presidente da Assembleia Geral será escolhido dentre os acionistas presentes, por deliberação majoritária. O Presidente escolherá, dentre os presentes, o secretário da mesa.

§3º Os acionistas poderão fazer-se representar na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 01 (um) ano, desde que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira.

Art. 8º. Sem prejuízo de outras matérias previstas em lei ou neste Estatuto Social, caberá à Assembleia Geral:

- (i) Alterar o Estatuto Social da Companhia;
- (ii) Instituir, eleger e destituir da Diretoria e do Conselho Fiscal, nas situações em que for instalado;
- (iii) Tomar, anualmente, as contas dos administradores, e examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras anuais ou de demonstrações que reflitam a situação financeira da Companhia em períodos menores, bem como de balancetes periódicos;
- (iv) Deliberar sobre a distribuição de lucros;
- (v) Deliberar sobre quaisquer reduções ou aumentos de capital da Companhia;
- (vi) Elaborar ou aprovar proposta de planos de participação no resultado ou bônus ou incentivos, inclusive planos de opção de compra de ações;
- (vii) Autorizar a emissão de valores mobiliários;
- (viii) Deliberar sobre a avaliação de bens com que o acionista concorrer para a formação do capital social;
- (ix) Suspender o exercício dos direitos do acionista que deixar de cumprir obrigação imposta pela lei ou pelo Estatuto Social;
- (x) Deliberar sobre transformação, fusão, incorporação e cisão da Companhia, sua dissolução e liquidação (e cessação do estado de liquidação), eleição e destituição dos liquidantes e julgamento das contas destes;
- (xi) Autorizar que os administradores confessem falência da Companhia;



- (xii) Deliberar sobre apresentação de plano de recuperação extrajudicial ou judicial da Companhia, de plano de reorganização de créditos ou de plano de postergação do pagamento de dívidas da Companhia;
- (xiii) Aprovar a venda de ativos da Companhia, tangíveis ou intangíveis, diretamente ou através da venda de participação em outras sociedades, com versão de ativos para outra sociedade, salvo quando a alienação de ativos se der no curso normal dos negócios da Companhia; e
- (xiv) Resolver os casos omissos neste Estatuto e exercer outras atribuições que a lei ou este Estatuto não confiram a outro órgão da Companhia.

Art. 9º. As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, neste Estatuto Social e no Acordo de Acionistas, serão tomadas por votos que representem, no mínimo, o primeiro número inteiro acima de 50% (cinquenta por cento) das ações com direito a voto emitidas pela Companhia.

CAPÍTULO V DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 10 Companhia será administrada pela Diretoria, que é o órgão de gestão e representação da Companhia, competindo-lhe praticar todos os atos necessários para assegurar seu regular funcionamento.

Art. 11 A Diretoria será composta por, no mínimo, 1 (um) e, no máximo, 03 (três) diretores, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato unificado de até 03 (três) anos, permitida a reeleição. A Diretoria será composta por 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Executivo e demais Diretores, se houver, cuja designação será apontada na Assembleia Geral na qual forem eleitos.

§1º A eleição dos Diretores será realizada pelo Conselho de Administração, quando existente, ou pela Assembleia Geral, conforme previsto neste Estatuto. A indicação de candidatos a Diretor observará os direitos previstos em Acordo de Acionistas arquivado na sede.

§2º Os Diretores serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro próprio, dentro dos 30 (trinta) dias que se seguirem à sua eleição e ficam dispensados de prestar caução como garantia de sua gestão.

§3º O mandato dos Diretores será automaticamente prorrogado até a posse de seus substitutos.

§4º O exercício do cargo de Diretor cessa pela destituição, a qualquer tempo, pela renúncia ou pelo término do mandato, se não houver recondução, observado o disposto no parágrafo acima. A renúncia torna-se eficaz em relação à Companhia desde o momento em que esta conhecer da comunicação escrita do renunciante, produzindo efeitos perante terceiros de boa-fé após o seu arquivamento no Registro Público de Empresas Mercantis e publicação.



§5º Em caso de morte, renúncia ou qualquer outro evento que leve à vacância definitiva de cargo da Diretoria, deverá ser imediatamente convocada reunião do Conselho de Administração para eleição do Diretor substituto, que completará o prazo de gestão do Diretor substituído. Até que seja eleito o novo Diretor, aplicar-se-á a regra definida no parágrafo quinto deste artigo.

§6º Em caso de impedimento ou ausência temporária de qualquer cargo da Diretoria, as atribuições do Diretor impedido ou ausente serão exercidas interinamente por outro Diretor, salvo decisão em contrário do Conselho de Administração.

Art. 12 A Diretoria não é um órgão colegiado, podendo, contudo, reunir-se, sempre que necessário, a critério de qualquer dos Diretores, a quem caberá convocar e presidir a reunião.

Art. 13 Sem prejuízo de outras atribuições e competências previstas em lei e neste Estatuto, compete à Diretoria gerir a Companhia e exercer as atribuições que a Assembleia Geral e este Estatuto Social lhe conferirem para a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Companhia, incumbindo-lhe a administração e gestão dos negócios e atividades da Companhia, inclusive:

- (i) Conduzir a política geral e de administração da Companhia, conforme orientação da Assembleia Geral de Acionistas;
- (ii) Convocar, isolada ou conjuntamente, a Assembleia Geral nas hipóteses legais, ou quando julgarem conveniente.
- (iii) Executar e coordenar o andamento das atividades normais da Companhia, zelando pela observância da Lei, deste Estatuto Social, das deliberações da Assembleia Geral;
- (iv) Elaborar e submeter à Assembleia Geral o relatório da Diretoria e as demonstrações financeiras de cada exercício, bem como a proposta de aplicação dos lucros apurados no exercício anterior;
- (v) Fornecer aos acionistas os demonstrativos financeiros e contábeis;
- (vi) Elaborar, quando for o caso, os planos de negócios e orçamento da Companhia e submetê-los à Assembleia Geral;
- (vii) Manter os acionistas informados sobre as atividades da Companhia e de suas controladas, bem como o andamento de suas operações;
- (viii) Contratar os empregados, gerentes, administradores e consultores para a Companhia e aprovar a contratação de empregados, gerentes, administradores e consultores para suas subsidiárias;
- (ix) Exercer outras atribuições legais ou que lhe sejam conferidas pela Assembleia Geral e/ou pelo presente Estatuto Social.

§1º É vedado à Diretoria praticar atos que dependam de prévia aprovação ou autorização da Assembleia Geral, antes de obtida a respectiva aprovação ou autorização.

§2º Os atos praticados em desconformidade ao estabelecido no presente Estatuto serão nulos e não obrigarão a Companhia, respondendo pessoalmente os diretores



pelos danos que causarem em virtude de tal prática aos acionistas, à Companhia e a terceiros.

Art. 14 Sem prejuízo das competências da Assembleia Geral previstas neste Estatuto Social, a representação da Companhia, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, inclusive perante quaisquer instituições financeiras, autoridades administrativas e órgãos públicos, será feita isoladamente, por qualquer Diretor.

§1º As procurações em nome da Companhia serão outorgadas por qualquer Diretor com competência para prática dos atos objeto da outorga, e deverão especificar os poderes conferidos e, excetuando-se as procurações outorgadas para fins judiciais (ad judícia) ou para representação em processos administrativos, que terão prazo máximo de 12 (doze) meses.

§2º Na hipótese de o mandato ter por objeto a prática de atos que dependam de autorização da Assembleia Geral, o efetivo exercício de tais atos ficará expressamente condicionado à obtenção da pertinente autorização.

Art. 15 Todos e quaisquer atos praticados pelos Diretores ou procuradores que sejam estranhos ao objeto social e aos negócios da Companhia, bem como avais, fianças, endossos e outras garantias em favor de terceiros, são proibidos e serão nulos de pleno direito, a não ser que sejam previamente autorizados pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO VII CONSELHO FISCAL

Art. 16 A Companhia terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, que somente será instalado a pedido de acionistas, nas condições definidas na Lei nº 6.404/76, com as atribuições, competências, responsabilidades e deveres definidos na lei supracitada. O funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação, podendo seus membros serem reeleitos.

§1º Quando instalado, o Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, que fixará sua remuneração, e, enquanto em funcionamento, deverá se reunir sempre que necessário, mediante convocação de qualquer de seus membros, com 5 (cinco) dias de antecedência, sendo suas deliberações tomadas pelo voto da maioria de seus membros e consignadas em ata.

CAPÍTULO VIII EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO

Art. 17 O exercício social coincidirá com o ano civil, ao fim do qual serão levantados o balanço geral e as demais demonstrações financeiras, com observância das prescrições legais.



Art. 18 A Companhia, por deliberação da Assembleia Geral, poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou mensais, bem como pagar dividendos intermediários à conta de lucros ou reservas de lucros apurados nesses balanços.

Art. 19 Dos resultados apurados, serão inicialmente deduzidos os prejuízos acumulados e a provisão para tributos sobre o lucro. O lucro remanescente terá a seguinte destinação:

- (i) 5% (cinco por cento) para a constituição da Reserva Legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social; a reserva legal poderá deixar de ser constituída no exercício em que seu saldo, acrescido do montante de reservas de capital de que trata o parágrafo primeiro do artigo 182 da Lei nº. 6.404/76, exceder de 30% (trinta por cento) do capital social;
- (ii) o saldo terá a destinação que vier a ser determinada pela Assembleia Geral, não estando a Companhia obrigada à distribuição de dividendo mínimo.

§1º Salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, o pagamento de dividendos deverá ocorrer no prazo de 60 (sessenta) dias da deliberação da Assembleia Geral que aprovar a sua distribuição. Os dividendos não reclamados em 3 (três) anos prescrevem em favor da Companhia.

CAPÍTULO IX ACORDOS DE ACIONISTAS

Art. 20 Nos termos do artigo 118 da Lei 6.404/76, qualquer acordo de acionistas que estabeleça as condições de compra e venda de suas ações, o direito de preferência na compra das mesmas e o exercício do direito de voto ou outras avenças serão arquivados na sede da Companhia e averbados nos livros próprios, devendo ser sempre observados pela Companhia e pelos acionistas signatários.

§1º As obrigações e responsabilidades resultantes de tais acordos serão válidas e oponíveis a terceiros tão logo tais acordos tenham sido devidamente averbados nos livros da instituição depositária. Os Diretores da Companhia zelarão pela observância desses acordos, abstendo-se de registrar transferências de ações contrárias aos respectivos termos. O Presidente das Assembleias Gerais e das reuniões do Conselho de Administração deverão declarar a invalidade do voto proferido pelo acionista ou administrador em contrariedade com os termos de tais acordos.

CAPÍTULO XI DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21 A Companhia se dissolverá nos casos previstos na lei, competindo à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação, nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que deva funcionar durante o período, de acordo com o estabelecido nos termos da Lei n.º 6.404/76, artigos 208 e seguintes.



Art. 22 Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Diretoria, com observância da legislação vigente, ressalvada a competência específica da Assembleia Geral.

Belo Horizonte, 08 de agosto de 2025



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13022869 em 08/09/2025 da Empresa EGESA ENGENHARIA S/A, Nire 31300036570 e protocolo 255665601 - 28/08/2025. Efeitos do registro: 08/08/2025. Autenticação: 4190544C2ED18D5129194D8D9ACE750DDE8EC9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/566.560-1 e o código de segurança 3o36 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/09/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 15/19



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

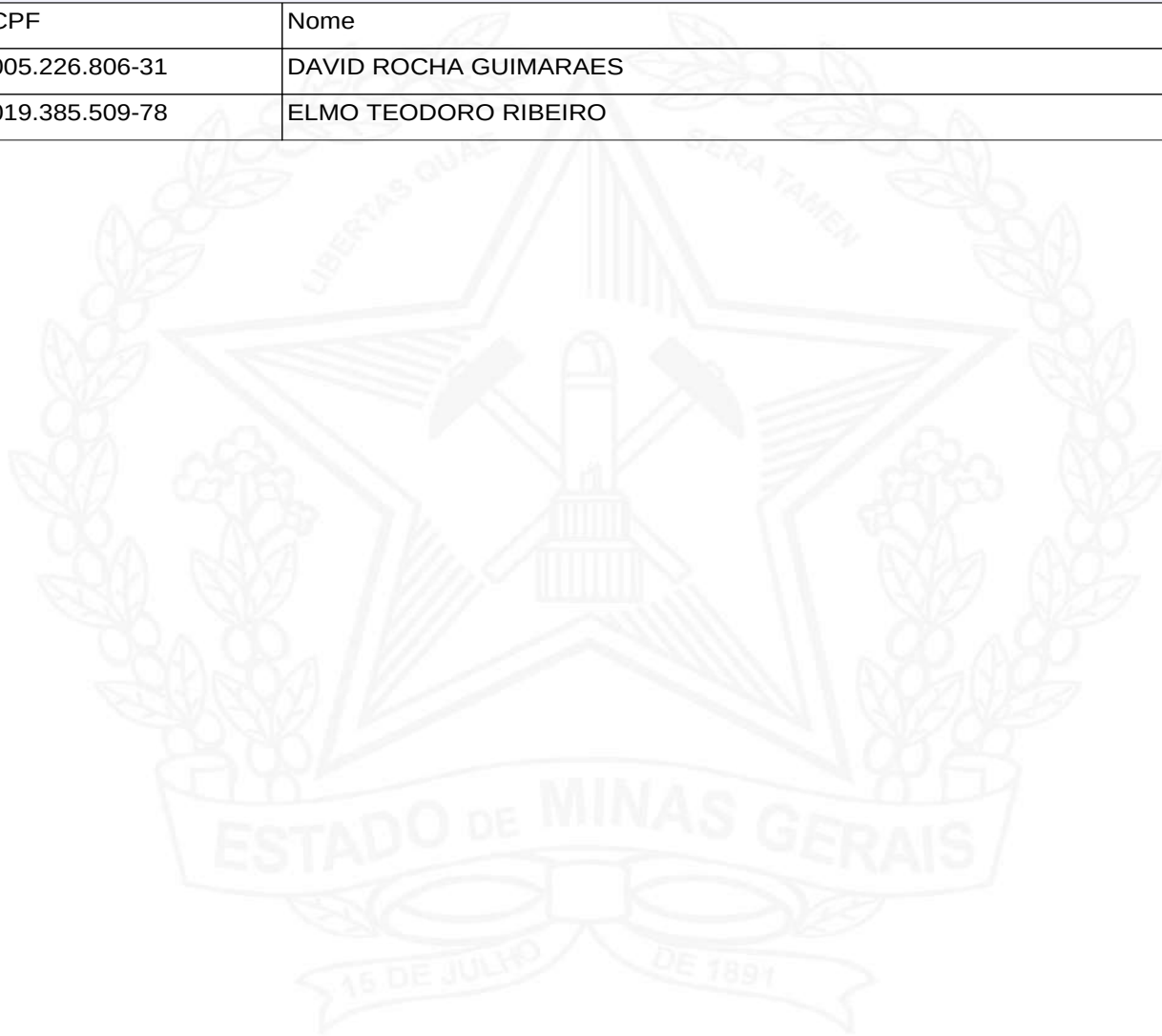
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/566.560-1	MGN2510988674	28/08/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
005.226.806-31	DAVID ROCHA GUIMARAES
019.385.509-78	ELMO TEODORO RIBEIRO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13022869 em 08/09/2025 da Empresa EGESA ENGENHARIA S/A, Nire 31300036570 e protocolo 255665601 - 28/08/2025. Efeitos do registro: 08/08/2025. Autenticação: 4190544C2ED18D5129194D8D9ACE750DDE8EC9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/566.560-1 e o código de segurança 3o36 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/09/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

REGISTRO DIGITAL

Eu, ELIANE MARIA GONÇALVES ROCHA, com inscrição ativa no(a) CRC/(MG) sob o nº 90353, expedida em 19/02/2008, inscrito no CPF nº 009.534.326-10, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que o(s) documento(s) abaixo indicado(s) é/são autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(ais).

Documento(s) apresentado(s):

1. ATA ASSEMBLEIA GERAL - 13 página(s)

Belo Horizonte/MG , 04 de setembro de 2025.

Nome do declarante que assina digitalmente: ELIANE MARIA GONÇALVES ROCHA



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13022869 em 08/09/2025 da Empresa EGESA ENGENHARIA S/A, Nire 31300036570 e protocolo 255665601 - 28/08/2025. Efeitos do registro: 08/08/2025. Autenticação: 4190544C2ED18D5129194D8D9ACE750DDE8EC9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/566.560-1 e o código de segurança 3o36 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/09/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa EGESA ENGENHARIA S/A, de NIRE 3130003657-0 e protocolado sob o número 25/566.560-1 em 28/08/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 13022869, em 08/09/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Kenia Mota Santos Machado.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
019.385.509-78	ELMO TEODORO RIBEIRO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
019.385.509-78	ELMO TEODORO RIBEIRO
005.226.806-31	DAVID ROCHA GUIMARAES

Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
009.534.326-10	ELIANE MARIA GONCALVES ROCHA

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
009.534.326-10	ELIANE MARIA GONCALVES ROCHA

Belo Horizonte, segunda-feira, 08 de setembro de 2025



Documento assinado eletronicamente por Kenia Mota Santos Machado, Servidor(a) Público(a), em 08/09/2025, às 17:26 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://www.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 25/566.560-1.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

o ato foi deferido pelo decisor singular/turma e cancelado mediante certificado digital pelo(a) Secretário(a)-Geral:

Identificação do(s) Assinante(s)

Nome

MARINELY DE PAULA BOMFIM



Belo Horizonte. segunda-feira, 08 de setembro de 2025



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13022869 em 08/09/2025 da Empresa EGESA ENGENHARIA S/A, Nire 31300036570 e protocolo 255665601 - 28/08/2025. Efeitos do registro: 08/08/2025. Autenticação: 4190544C2ED18D5129194D8D9ACE750DDE8EC9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/566.560-1 e o código de segurança 3o36 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/09/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais

JUCEMG

SEDE - BELO HORIZONTE

Ato: 002 - 26/11/2014 13:04



14/788.328-8

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

31300036570

2054

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR(A). PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME: **EGESA ENGENHARIA S/A**

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



J143753513081

Nº DE VIAS DO ATO

CÓDIGO DO EVENTO

QTDE

DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002	-	-	ALTERACAO
		223	1	BALANCO

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

BELO HORIZONTE
Local

Nome: Elmo Teodoro Ribeiro

Assinatura: [Assinatura]

Telefone de Contato: _____

25 Novembro 2014
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☒ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

12/12/2014
Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em e:

☐ Processo defer

☐ Processo indef



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICÓ O REGISTRO SOB O Nº: 5421888
EM 02/12/2014
EGESA ENGENHARIA S/A

PROTOCOLO: 14/788.328-8

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

Mariana de Mello V. S. D. Moraes
Analista de Registro Empresarial
RASP 10471597-7

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

AN1523095

☒ Processo em exigência. (vive despojado em todas as instâncias)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

02/12/2014
Data

Scheila Nery de Souza Queiroz
Vogal

Presidente da Junta

José de Miranda
Vogal

Marco Aurélio Cunha de Almeida
Vogal

OBSERVAÇÕES

M



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5421888 em 02/12/2014 da Empresa EGESA ENGENHARIA S/A, Nire 31300036570 e protocolo 147883288 - 26/11/2014. Autenticação: 19C347CA39FDD68332A8A32D259D0F751A820DD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 14/788.328-8 e o código de segurança tXNC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/12/2014 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



EGESA ENGENHARIA S.A.
CNPJ Nº 17.186.461/0001-01
NIRE 31300036570

ATA DA 121ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 27 DE NOVEMBRO DE 2014

DATA E LOCAL: Às 09:00 horas do dia 27 de novembro de 2014, no escritório da sede social situada na Rua Henriqueto Cardinalli, nº 200, Bairro Olhos D'Água, CEP 30390-082, em Belo Horizonte, Minas Gerais. **QUORUM:** Acionistas Egesur Participações e Empreendimentos S/A e Elmo Teodoro Ribeiro representando a totalidade do capital social, conforme atesta o Livro de Presença de Acionistas, onde foram feitas as anotações exigidas em Lei. **PUBLICAÇÕES:** A publicação do anúncio de convocação foi dispensada, tendo sido observado o estabelecido no parágrafo 4º, do Art. 124, da Lei nº. 6.404 de 15 de dezembro de 1976. **MESA:** Presidente da mesa o acionista Elmo Teodoro Ribeiro e Secretária da mesa a Sra. Maria das Graças Vieira Siqueira. **ORDEM DO DIA DA ASSEMBLEIA GERAL:** a) examinar as contas dos administradores; analisar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social findo em 30 de setembro de 2014 e o Parecer dos Auditores Independentes; b) deliberar sobre a destinação do saldo da conta Reservas de Lucros, apurados até 30/09/2014 e a distribuição de dividendos; c) ratificar o atual quadro da Diretoria; d) reforma e consolidação do Estatuto Social; e) outros assuntos de interesse da sociedade. **DELIBERAÇÕES:** após análise e discussão dos assuntos submetidos a sua apreciação, a Assembleia aprovou as seguintes deliberações: a) aprovada a lavratura desta Ata em forma de sumário; b) ficam aprovados, sem reservas, o Relatório da Administração, o Balanço Patrimonial e as demais Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 30 de setembro de 2014, bem como as Notas Explicativas e o Parecer dos Auditores Independentes, dos quais todos os acionistas tiveram prévio conhecimento, o que assim declararam, e cuja publicação foi autorizada que se fizesse nos jornais "Minas Gerais" no dia 21/11/2014 e no "Hoje em Dia" no dia 26/11/2014; c) fica aprovada sem ressalvas que, excepcionalmente, no presente exercício não haverá distribuição de dividendos. d) aprovada uma verba mensal de até R\$100.000,00 (cem mil reais), com base em novembro de 2012, para remuneração da Diretoria, à título de Pro Labore, com atualização pela variação positiva do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas e que será paga em dobro no mês de dezembro; e) aprovado e ratificado o quadro atual da Diretoria, sendo: **Presidente, Sr. Elmo Teodoro Ribeiro**, brasileiro, casado, engenheiro civil, registro CREA/MA nº 357/D, Carteira de Identidade n.º MG 1.311.338 da SSPMG, CPF n.º 019.385.509-78, com endereço comercial na Rua Henriqueto Cardinalli, nº 200, Bairro Olhos D'Água - CEP 30390-082, nesta Capital; **Diretor: Sr. José Geraldo Mendes**, brasileiro, casado, engenheiro civil, registro CREA/MG nº 26117/D, Carteira de Identidade n.º MG 578.227 da SSPMG, CPF n.º 344.344.886-00, com endereço comercial na Rua Henriqueto Cardinalli, nº 200, Bairro Olhos D'Água, CEP 30390-082, nesta Capital; **Diretor: Sr. Fernando Marques Teixeira de Oliveira**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, registro CREA/MG nº 39.999/D, Carteira de

1

EGESA ENGENHARIA S.A.

Rua Henriqueto Cardinalli, 200 - Olhos D'Água - 30390-082 - Belo Horizonte - MG - Brasil - Tel.: (55 31) 2108-1900 - Fax: (55 31) 2108-1985
 Site: www.egesa.com.br / E-mail: egesa@egesa.com.br



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5421888 em 02/12/2014 da Empresa EGESA ENGENHARIA S/A, Nire 31300036570 e protocolo 147883288 - 26/11/2014. Autenticação: 19C347CA39FDD68332A8A32D259D0F751A820DD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 14/788.328-8 e o código de segurança tXNC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/12/2014 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


 MARINELY DE PAULA BOMFIM
 SECRETÁRIA-GERAL


egesa

Identidade nº M 2.577.565 da SSPMG, CPF nº 579.629.016-91, com endereço comercial na Rua Henriqueto Cardinali, nº 200, Bairro Olhos D'Água - CEP 30390-082, nesta Capital, todos com mandato até 05 de julho de 2016, os quais foram empossados e investidos em suas respectivas funções em conformidade com as termos do art. 149 da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976; f) ficou decidido e aprovado a reforma do Parágrafo Primeiro do art. 14º do Estatuto Social, que doravante terá a seguinte redação: **"Art. 14º..... Parágrafo Primeiro - Fica o Presidente da Companhia autorizado a contratar e assinar isoladamente em nome da sociedade, os contratos de empréstimos e financiamentos, conceder avais e fianças, bem como a constituir ônus, a qualquer título, de bens do Ativo Imobilizado da sociedade; inclusive com relação a obrigações assumidas por terceiros, bem como, isoladamente, movimentar as contas bancárias da sociedade, podendo assinar e endossar cheques, autorizar ordens de pagamento e transferências eletrônicas (TED), abrir e encerrar contas bancárias, e assinar os atos de alienação, sob qualquer forma, de bens do Ativo Imobilizado da sociedade.; g) ficou decidido e aprovado a consolidação do Estatuto Social, considerando as alterações havidas até a presente data, com o seguinte teor: "ESTATUTO SOCIAL DE EGESA ENGENHARIA S.A. CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO Art. 1º EGESA ENGENHARIA S.A. é uma sociedade anônima com sede e foro na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, regida por este Estatuto e pelas disposições legais aplicáveis. Parágrafo único - A sociedade poderá abrir e encerrar filiais, escritórios, agências ou sucursais, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, a critério da Diretoria. Art. 2º - A sociedade tem por objeto a execução de obras públicas e particulares nas áreas de construção civil, obras rodoviárias, ferroviárias e aeroportuárias, barragens e saneamento; atividades relacionadas a desmonte de rochas, serviços de escavação e revestimento de túneis e galerias subterrâneas executadas em solo e em rocha, serviços de engenharia elétrica em geral e eletromecânica; gerenciamento, consultoria técnica e execução de projetos na área de engenharia civil e engenharia elétrica; serviços de elaboração de projeto executivo, construção, montagem, ensaios, testes e condicionamento de distribuição de gás natural; serviços de prospecção, exploração e comercialização de petróleo e gás natural; locação e comércio de imóveis próprios, máquinas, equipamentos, materiais de construção e massa asfáltica; incorporação de imóveis; coleta de lixo urbano, hospitalar, industrial e serviços de capina, varrição e limpeza urbana em geral; gerenciamento e gestão, construção, remediação, recuperação e operação de aterros sanitários e de resíduos sólidos; conservação de rodovias e obras rodoviárias; a participação no mercado de concessões públicas para exploração de rodovias federais e estaduais e para serviços de vistoria, inspeção de segurança e de emissão de gases e ruídos em veículos automotores e exploração de concessões públicas em geral, de forma individual ou associadamente, inclusive em consórcios; exploração de atividades pecuárias, extrativismo vegetal, seu beneficiamento e comercialização; exportação de serviços de engenharia relacionados com o objeto da sociedade; agenciamento de importação e exportação em geral; praticar atos de investidora, gestora operacional, acompanhamentos logístico, aduaneiro e financeiro e comercialização para fins de importação e exportação em geral; representar e estabelecer parcerias junto à empresas brasileiras e estrangeiras de cooperação comercial em contratos de importação, exportação, comercialização e de gestão e arrendamentos em geral, bem como de outras atividades correlatas; a Gestão de Programas de Responsabilidade Social em todo o âmbito das atividades em que atua, seja com o público interno, externo e organizações não governamentais,**

2

EGESA ENGENHARIA S.A.



Rua Henriqueto Cardinali, 200 - Olhos D'Água - 30390-082 - Belo Horizonte - MG - Brasil - Tel.: (55 31) 2108-1900 - Fax: (55 31) 2108-1985
Site: www.egesa.com.br / E-mail: egesa@egesa.com.br



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5421888 em 02/12/2014 da Empresa EGESA ENGENHARIA S/A, Nire 31300036570 e protocolo 147883288 - 26/11/2014. Autenticação: 19C347CA39FDD68332A8A32D259D0F751A820DD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 14/788.328-8 e o código de segurança tXNC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/12/2014 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



bem como com o Poder Público Municipal, Estadual e Federal e seus respectivos órgãos e autarquias. A sociedade também fomenta o desenvolvimento, elaboração e a execução da Gestão de Programas Sociais e Ambientais que visam o envolvimento com a comunidade e seu entorno, bem como de outras atividades correlatas. **Art. 3º** - O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL E AÇÕES - Art. 4º - O Capital Social da Sociedade é de R\$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), dividido em 42.468 (quarenta e duas mil, quatrocentas e sessenta e oito) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. **Art. 5º** - Cada ação ordinária dará direito a um voto na Assembleia Geral. **Art. 6º** - Os títulos representativos das ações serão assinados por dois Diretores, admitindo-se a cancela mecânica prevista em Lei.

Parágrafo Único - As ações poderão ser representadas por títulos múltiplos e qualquer acionista terá o direito de pedir o desdobramento ou englobamento dos títulos que possui, correndo à sua conta as despesas respectivas. **Art. 7º** - Os acionistas terão o prazo de 30 (trinta) dias para exercer o direito de preferência à subscrição do aumento de Capital Social, contados da publicação da Ata de Assembleia Geral que houver deliberado.

Parágrafo Único - As sobras das ações serão rateadas para sucessivas subscrições pelos demais, até que não haja interessados entre os acionistas da sociedade; só então poderá o saldo não subscrito, ser vendido a terceiros, na forma da Lei. **Art. 8º** - Qualquer dos acionistas da sociedade que desejar ceder, vender ou por qualquer outra forma alienar ações ou direitos de subscrições de ações da sociedade, deverá oferecê-los primeiramente aos demais acionistas, que terão preferência para adquiri-los na proporção das respectivas participações acionárias que tiverem no restante do capital.

Parágrafo 1º - O acionista cedente notificará os demais, por escrito, do preço e condições da alienação das ações e da existência ou não de terceiro interessado na aquisição. **Parágrafo 2º** - Os acionistas da sociedade terão o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação referida no parágrafo anterior, para aceitar a oferta formulada, considerando-se recusada a oferta que não for respondida no prazo, ou que importar em contraproposta.

Parágrafo 3º - Na hipótese de recusa da oferta por algum dos acionistas da sociedade, a respectiva parte voltará a ser oferecida aos demais acionistas na forma e prazo estabelecidos nos parágrafos anteriores, e assim sucessivamente até que nenhum dos acionistas deseje adquirir as ações ou direitos oferecidos.

Parágrafo 4º - Somente após o cumprimento do disposto nos parágrafos anteriores poderão ser alienados a terceiros as ações ou direitos oferecidos, por preço não inferior e em condições não mais favoráveis que aquelas oferecidas aos acionistas, devendo ser arquivado na sociedade o respectivo instrumento onde constem as informações pertinentes. **Parágrafo 5º** - É nula a alienação de ações ou direitos de subscrição de ações sem observância do disposto neste artigo, sendo vedada a respectiva transferência nos livros da sociedade.

CAPÍTULO III - DA ASSEMBLEIA GERAL - Art. 9º - A Assembleia Geral dos acionistas é o órgão supremo da sociedade e reunir-se-á, ordinariamente, até 120 (cento e vinte) dias após o encerramento do exercício social, para os fins previstos em Lei, e extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem observado as prescrições legais na sua instalação e deliberações.

Parágrafo Único - O quorum mínimo para a realização de qualquer Assembleia Geral será de 2/3 (dois terços) dos votos dos acionistas detentores de ações ordinárias da Companhia. **Art. 10º** - A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente ou por seu substituto, ou, ainda, por acionistas detentores de 1/3 (um terço), no mínimo, das ações ordinárias da Companhia.

Parágrafo Único - O Presidente e mais um dos presentes, acionistas ou não, servirão,

3

EGESA ENGENHARIA S.A.

Rua Henriqueto Cardinalli, 200 - Olhos D' Água - 30390-082 - Belo Horizonte - MG - Brasil - Tel.: (55 31) 2108-1900 - Fax: (55 31) 2108-1985
Site: www.egesa.com.br / E-mail: egesa@egesa.com.br



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5421888 em 02/12/2014 da Empresa EGESA ENGENHARIA S/A, Nire 31300036570 e protocolo 147883288 - 26/11/2014.
Autenticação: 19C347CA39FDD68332A8A32D259D0F751A820DD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 14/788.328-8 e o código de segurança tXNC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/12/2014 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL


egesa

respectivamente, como Presidente e Secretário da Assembleia, salvo deliberação em contrário de acionistas que representem 2/3 (dois terços) dos votos presentes à Assembleia. **Art. 11º** - Compete à Assembleia Geral, por decisão de no mínimo 2/3 (dois terços) de votos dos acionistas detentores de ações ordinárias da Companhia, deliberar sobre as seguintes matérias: a) aprovação das contas dos administradores, inclusive as demonstrações financeiras da sociedade; b) autorizar a criação de reservas e provisões; c) destinação do lucro líquido do exercício social e a distribuição de dividendos; d) eleição e destituição de diretores da sociedade, de membros do Conselho Consultivo e do Conselho Fiscal, quando for o caso; e) alienação de bens do ativo permanente, em conjunto ou isoladamente de valor igual ou superior a R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), atualizados pela variação do IGPM/FGV - base janeiro/2011, ou outro índice oficial que o substitua; f) prestação de garantias e avais, em nome da sociedade, inclusive com relação a obrigações assumidas por terceiros; g) autorizar o aumento ou redução do Capital Social; h) constituição de ônus reais sobre bens da sociedade, de valor igual ou superior a R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), atualizados pela variação do IGPM/FGV - base janeiro/2011, ou outro índice oficial que o substitua; i) alteração e reforma do Estatuto Social da sociedade; j) deliberar sobre a transformação, fusão, incorporação, cisão, dissolução ou liquidação da sociedade, bem como a participação em outras sociedades; k) estabelecer o montante global dos honorários da Diretoria e do Conselho Consultivo; l) deliberar sobre qualquer matéria não prevista neste Estatuto Social, resolvendo os casos omissos. **Parágrafo Único:** Fica dispensada a deliberação da Assembleia Geral para aprovação das matérias tratadas nas letras "f" e "h" deste artigo, para contratação e assinatura dos atos e documentos relacionados aos respectivos contratos, desde que a sociedade, nestes casos, seja representada pelo Presidente, que assim fica autorizado a assinar isoladamente todos os documentos pertinentes. **CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO - Art. 12º** - A sociedade será representada e administrada por uma Diretoria composta de 3 (três) membros, acionistas ou não, sendo: um Presidente e dois Diretores; **Art. 13º** - Os Diretores serão eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição. **Art. 14º** - A representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, será feita isoladamente por qualquer Diretor, exceto nos casos de contratação de empréstimos e financiamentos ou constituição de ônus em nome da sociedade, alienação sob qualquer forma de bens do ativo permanente da sociedade e a movimentação de contas bancárias, cujos documentos deverão ser assinados sempre em conjunto por dois Diretores ou por um Diretor e um Procurador legalmente constituído ou, alternativamente, por um Procurador especialmente constituído para este fim. Para abertura e movimentação de contas bancárias em outras localidades fora da sede da Companhia a representação da sociedade se fará sempre, em conjunto, por um Diretor e um Procurador ou, alternativamente, por dois Procuradores especialmente constituídos para este fim. **Parágrafo Primeiro** - Fica o Presidente da Companhia autorizado a contratar e assinar isoladamente em nome da sociedade, os contratos de empréstimos e financiamentos, conceder avais e fianças, bem como a constituir ônus, a qualquer título, de bens do Ativo Imobilizado da sociedade; inclusive com relação a obrigações assumidas por terceiros, bem como, isoladamente, movimentar as contas bancárias da sociedade, podendo assinar e endossar cheques, autorizar ordens de pagamento e transferências eletrônicas (TED), abrir e encerrar contas bancárias, e assinar os atos de alienação, sob qualquer forma, de bens do Ativo Imobilizado da sociedade. **Parágrafo Segundo** - É vedado aos Diretores: a) praticar

4

EGESA ENGENHARIA S.A.

Rua Henriqueto Cardinalli, 200 - Olhos D' Água - 30390-082 - Belo Horizonte - MG - Brasil - Tel.: (55 31) 2108-1900 - Fax: (55 31) 2108-1985
Site: www.egesa.com.br / E-mail: egesa@egesa.com.br



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5421888 em 02/12/2014 da Empresa EGESA ENGENHARIA S/A, Nire 31300036570 e protocolo 147883288 - 26/11/2014. Autenticação: 19C347CA39FDD68332A8A32D259D0F751A820DD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 14/788.328-8 e o código de segurança tXNC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/12/2014 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



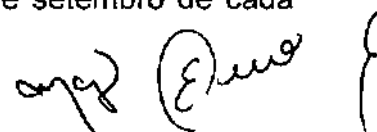
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

egesa

liberalidades a expensas da sociedade; b) prestar avais ou fianças, de favor, em nome da sociedade, exceto aquelas de exclusivo interesse da sociedade; c) abster-se de votar as matérias levadas a deliberações da Diretoria, salvo nos impedimentos legais. **Art. 15º** - A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada por qualquer dos Diretores, sendo suas deliberações tomadas por maioria de votos.

Parágrafo Único - Havendo empate na votação, a matéria será submetida à deliberação da Assembleia Geral. **Art. 16º** - Compete à Diretoria: a) determinar a orientação geral dos negócios sociais, deliberando sobre todos os assuntos atinentes ao objeto social; b) fazer cumprir o disposto neste Estatuto e as deliberações da Assembleia Geral; c) deliberar sobre concorrências, orçamentos, especificações, propostas e demais detalhes de obras e serviços; d) estabelecer o quadro de pessoal superior, fixando funções, ordenados e horários; e) adquirir, alienar, compromissar e gravar os bens da sociedade, observado o disposto neste Estatuto; f) mediante a assinatura isolada do Presidente ou de 2 (dois) Diretores, nomear e constituir procurador(es) e/ou advogado(s) para representar a sociedade, com poderes específicos e estabelecendo prazo de validade, exceto para os mandatos judiciais, bem como nomear procurador especialmente constituído para representar a sociedade perante órgãos e entidades credenciadas para emissão de Certificados Digitais no padrão da Infraestrutura de Chaves - ICP-Brasil; g) constituir consórcios, sociedade(s) em Conta de Participação (SCP), de Propósito Específico (SPE) e empresas das quais a sociedade venha participar; h) abrir e encerrar filiais, escritórios, agências ou sucursais, em qualquer parte do território nacional ou no exterior; i) convocar Assembleia Geral, nos termos da Lei. **Art. 17º** - A Diretoria distribuirá entre os seus membros as suas respectivas atribuições e a verba mensal de remuneração a título de Pro Labore. **Parágrafo Único** - No mês de dezembro a remuneração da Diretoria será paga em dobro. **Art. 18º** - O Conselho Consultivo será composto de 5 (cinco) membros, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral. O mandato de seus membros será de 3 (três) anos, coincidentes com o da Diretoria, permitida a reeleição, e serão empossados na mesma Assembleia que os eleger. O Conselho Consultivo funcionará em caráter permanente e ao qual competirá como atribuição o aconselhamento da Diretoria e a emissão de parecer sobre todas as questões que lhe forem colocadas e sobre quaisquer outras matérias que os seus membros, no interesse da sociedade, entendam que devem discutir e pronunciar-se. **Parágrafo Primeiro** - As decisões do Conselho Consultivo serão tomadas por maioria simples e tem natureza de mera recomendação à Diretoria da sociedade. **Parágrafo Segundo** - O Presidente do Conselho Consultivo será eleito por consenso de seus membros, e será o substituto interino do Presidente da sociedade, em casos de ausência ou impedimento deste, até a realização da Assembleia que irá tratar do assunto. **Art. 19º** - O Presidente do Conselho Consultivo substituirá, interinamente, o Presidente da sociedade, na ausência ou impedimento deste. Nestes casos, observado os termos da legislação aplicável e deste Estatuto, deverá ser convocada uma Assembleia Geral Extraordinária para tratar do assunto. **Art. 20º** - Ocorrendo vacância ou renúncia a cargo na Diretoria, será convocada a Assembleia Geral nos termos do Art. 10º deste Estatuto, para tratar da eleição do substituto ou deliberar sobre a supressão do cargo ou acúmulo de funções. **Art. 21** - O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e de suplentes em igual número, e funcionará somente nos exercícios em que for instalado, por deliberação dos acionistas. **CAPÍTULO V - DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E RESULTADOS** - **Art. 22** - O exercício social terá início em 01 (primeiro) de outubro e encerrar-se-á no dia 30 (trinta) de setembro de cada

5



EGESA ENGENHARIA S.A.

Rua Henriqueto Cardinalli, 200 - Olhos D' Água - 30390-082 - Belo Horizonte - MG - Brasil - Tel.: (55 31) 2108-1900 - Fax: (55 31) 2108-1985
Site: www.egesa.com.br / E-mail: egesa@egesa.com.br



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5421888 em 02/12/2014 da Empresa EGESA ENGENHARIA S/A, Nire 31300036570 e protocolo 147883288 - 26/11/2014. Autenticação: 19C347CA39FDD68332A8A32D259D0F751A820DD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 14/788.328-8 e o código de segurança tXNC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/12/2014 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


 MARINELY DE PAULA BOMFIM
 SECRETÁRIA-GERAL



ano, data em que serão levantados o Balanço Geral da sociedade e a conta de Lucros e Perdas, com observância das prescrições legais. **Art. 23º** - Do lucro do exercício serão deduzidos, antes de qualquer distribuição e participação, os Prejuízos Acumulados, as Reservas Legal e Estatutária e a provisão para o Imposto Sobre a Renda e outras previstas em Lei. **Parágrafo Único:** O saldo das reservas de lucros, exceto as para contingências, de incentivos fiscais e de lucros a realizar, não poderão ultrapassar o capital social. Atingindo esse limite, a Assembléia deliberará sobre a aplicação do excesso na integralização ou no aumento do capital social, ou na distribuição de dividendos. **Art. 24º** - Os acionistas têm o direito de receber como dividendo obrigatório mínimo, em cada exercício, 10% (dez por cento) do lucro líquido, ajustado nos termos da Lei. **Art. 25º** - A sociedade poderá levantar balanços intermediários em períodos menores e, por deliberação da Diretoria, declarar e distribuir dividendos antecipados, bem como juros remuneratórios sobre o capital próprio, por conta dos lucros apurados nesses balanços ou de lucros acumulados existentes. **CAPÍTULO VI - DA DISSOLUÇÃO - Art. 26º** - A sociedade se dissolverá nos casos previstos em Lei, competindo à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação, nomear o Liquidante e o Conselho Fiscal que devam funcionar durante o período. **CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Art. 27º** - Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Diretoria, com observância da legislação vigente, ressalvada a competência específica da Assembleia Geral." **APROVAÇÃO:** Todas as deliberações foram aprovadas sem reservas pelo voto unanime dos acionistas presentes: Egesur Participações e Empreendimentos S.A. e Elmo Teodoro Ribeiro. **ENCERRAMENTO:** Ao final dos trabalhos, o Presidente franqueou a palavra e o representante da acionista Egesur Participações e Empreendimentos S.A., fazendo uso dela, manifestou que considerava plenamente atendidos e satisfeitos com relação a gestão e aos atos praticados pela Diretoria no cumprimento das normas estatutárias e o Acordo de Acionistas. Nada mais havendo a tratar foi à sessão suspensa pelo tempo necessário à lavratura desta Ata, sendo esta cópia autêntica da que se encontra lavrada no livro próprio. Reaberta a sessão foi a Ata lida e achada conforme, aprovada por unanimidade, sem reservas, sendo assinada pela Secretária e pelo Presidente. Acionistas: Egesur Participações e Empreendimentos S.A. e Elmo Teodoro Ribeiro.

Belo Horizonte, 27 de novembro de 2014.


Maria das Graças Vieira Siqueira
 Secretária da Mesa


Elmo Teodoro Ribeiro
 Presidente da Mesa

6

EGESA ENGENHARIA S.A.

Rua Henriqueto Cardinali, 200 - Olhos D' Água - 30390-082 - Belo Horizonte - MG - Brasil - Tel.: (55 31) 2108-1900 - Fax: (55 31) 2108-1985
 Site: www.egesa.com.br / E-mail: egesa@egesa.com.br



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5421888 em 02/12/2014 da Empresa EGESA ENGENHARIA S/A, Nire 31300036570 e protocolo 147883288 - 26/11/2014. Autenticação: 19C347CA39FDD68332A8A32D259D0F751A820DD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 14/788.328-8 e o código de segurança tXNC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/12/2014 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


 MARINELY DE PAULA BOMFIM
 SECRETÁRIA-GERAL

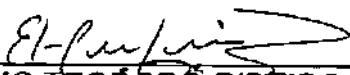
pág. 7/8



EGESA ENGENHARIA S.A.
CNPJ Nº 17.186.461/0001-01
NIRE 31300036570

ATA DA 121ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 27 DE NOVEMBRO DE 2014

Acionistas presentes:


ELMO TEODORO RIBEIRO
CPF nº. 019.385.509-78


EGESUR PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A.
Representada por Adalberto Otávio Campos
CPF nº. 007.071.476-20

7

EGESA ENGENHARIA S.A.

Rua Henriquete Cardinali, 200 - Olhos D'Água - 30390-082 - Belo Horizonte - MG - Brasil - Tel.: (55 31) 2108-1900 - Fax: (55 31) 2108-1985
Site: www.egesa.com.br / E-mail: egesa@egesa.com.br



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5421888 em 02/12/2014 da Empresa EGESA ENGENHARIA S/A, Nire 31300036570 e protocolo 147883288 - 26/11/2014.
Autenticação: 19C347CA39FDD68332A8A32D259D0F751A820DD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 14/788.328-8 e o código de segurança tXNC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/12/2014 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/619.103-9	MGN2325900749	27/10/2023

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
019.385.509-78	ELMO TEODORO RIBEIRO



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11288717 em 11/12/2023 da Empresa EGESA ENGENHARIA S/A, Nire 31300036570 e protocolo 236191039 - 27/10/2023. Autenticação: 91D418BBEBA80CC9F5938CDA3B384AF5639F25B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/619.103-9 e o código de segurança Qxvp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/12/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

EGESA ENGENHARIA S.A.

NIRE nº 31300036570

CNPJ nº 17.186.461/0001-01

Ata da 126ª Assembleia Geral Extraordinária
Realizada em 16 de outubro de 2023

DATA, HORA E LOCAL: Realizada aos 16 (dezesesseis) dias do mês de outubro de 2023, às 10:00 horas, na sede social da Sociedade, localizada na cidade de Belo Horizonte, Minas Gerais, na Rua Henriqueto Cardinalli, nº 200, Bairro Olhos D'Água, CEP 30390-082.

PRESENÇA: Presentes à reunião a totalidade dos acionistas da Companhia, a saber:

(i) **EGESUR PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.934.988/0001-80, com sede social localizada na cidade de Belo Horizonte, Minas Gerais, na Rua Henriqueto Cardinalli, nº 200, Sala D, Bairro Olhos D'Água, CEP 30390-082, neste ato representada, na forma do seu Contrato Social, pelo administrador Sr. Elmo Teodoro Ribeiro, brasileiro, engenheiro civil, inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão sob nº 0357, portador da cédula de identidade RG: MD 1.311.338 SSP/MG, expedida em 25/02/2004, inscrito no CPF sob o nº 019.385.509-78, residente e domiciliado na Praça Dep. Renato Azeredo, 260, apto nº 1.301, Sion, Belo Horizonte – MG, CEP 30.315-420; e (ii) **ELMO TEODORO RIBEIRO**, brasileiro, engenheiro civil, inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão sob nº 0357, portador da cédula de identidade RG: MD 1.311.338 SSP/MG, expedida em 25/02/2004, inscrito no CPF sob o nº 019.385.509-78, residente e domiciliado na Praça Dep. Renato Azeredo, 260, apto nº 1.301, Sion, Belo Horizonte – MG, CEP 30.315-420.

CONVOCAÇÃO E PUBLICAÇÕES: Convocação dispensada nos termos do art. 124, §4º da Lei nº 6.404/76.

MESA: Para a condução dos trabalhos, foi indicado como Presidente da Mesa o Sr. Elmo Teodoro Ribeiro, que indicou a mim Sra. Eliane Maria Gonçalves Rocha, para atuar como Secretária.

ORDEM DO DIA: (i) eleição dos membros da Diretoria; (ii) autorizar a assinatura, pela Diretoria, em nome da Sociedade, de todo e qualquer documento relacionado às dívidas e operações financeiras envolvendo a Sociedade, bem como suas outras sociedades de seu grupo, partes relacionadas, diretores, acionistas e garantidores, incluindo, mas não se limitando as dívidas destes perante o Banco Mercantil do Brasil



S.A. e o Banco do Brasil S.A., e seus eventuais cessionários; **(iii)** autorizar a outorgar de garantia e/ou obrigação solidária para fins de dívidas envolvendo outras sociedades do grupo, partes relacionadas, diretores e acionistas, incluindo, mas não se limitando as dívidas destes perante o Banco Mercantil do Brasil S.A. e o Banco do Brasil S.A., e seus eventuais cessionários; **(iv)** ratificar todos os atos que tenham sido praticados pela Diretoria, desde a 125ª Assembleia Geral Extraordinária, datada de 27.06.2016, em nome da Sociedade, com relação as dívidas destes perante o Banco Mercantil do Brasil S.A. e o Banco do Brasil S.A., e seus eventuais cessionários.

DELIBERAÇÕES: Os membros da Assembleia acima qualificados, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas, nos termos da Cláusula 11 do Estatuto Social da Companhia, **(i)** aprovam a eleição dos membros da Diretoria, com mandato até 16/10/2026. A Diretoria, doravante, fica assim constituída: **Presidente:** Elmo Teodoro Ribeiro, acima qualificado, os qual, na presente data, foi empossado e investido em suas respectivas funções em conformidade com as termos do art. 149 da Lei 6.404/76; **(ii)** aprovam e autorizam expressamente a assinatura, pela Diretoria, em nome da Sociedade, de todo e qualquer documento relacionado às dívidas e operações financeiras envolvendo a Sociedade, bem como suas outras sociedades de seu grupo, partes relacionadas, diretores, acionistas e garantidores, incluindo, mas não se limitando as dívidas destes perante o Banco Mercantil do Brasil S.A. e o Banco do Brasil S.A., e seus eventuais cessionários; **(iii)** aprovam e autorizam expressamente que a Diretoria formalize, em nome da Sociedade, garantia e/ou obrigação solidária para fins de dívidas envolvendo outras sociedades do grupo, partes relacionadas, diretores e acionistas, incluindo, mas não se limitando as dívidas destes perante o Banco Mercantil do Brasil S.A. e o Banco do Brasil S.A., e seus eventuais cessionários; e **(iv)** ratificam todos os atos que tenham sido praticados pela Diretoria, desde a 125ª Assembleia Geral Extraordinária, datada de 27.06.2016, em nome da Sociedade, nos termos do art. 150, §4º da Lei 6.404/76, com relação as dívidas destes perante o Banco Mercantil do Brasil S.A. e o Banco do Brasil S.A., e seus eventuais cessionários.

Por fim, os membros da Assembleia autorizam desde já aos atuais membros da Diretoria da Sociedade a praticarem todos os atos que se fizerem necessários à formalização de dívidas e outorga de garantias, nos termos da Cláusula 11-F do Estatuto Social da Companhia, de forma garantir a integral validade, liquidez, regularidade e exigibilidade da mesma em face de quem quer que seja, incluindo, mas não se limitando, à celebração de quaisquer documentos necessários, confissões de dívida, aditamentos, contratos, mandatos, garantias, compromissos, transações, avenças, bem como ratificam todos os atos que já tenham sido praticados para esse fim até a presente data.



ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, os trabalhos foram suspensos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que, após reaberta a sessão, foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes. A presente é cópia fiel da ata transcrita no livro competente.

Belo Horizonte, 16 de outubro de 2023.

Mesa:

ELMO TEODORO RIBEIRO
Presidente da Mesa

**ELIANE MARIA GONÇALVES
ROCHA**
Secretária

Sócios:

ELMO TEODORO RIBEIRO

**EGESUR PARTICIPAÇÕES E
EMPREENHIMENTOS LTDA.**





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/619.103-9	MGN2325900749	27/10/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
009.534.326-10	ELIANE MARIA GONCALVES ROCHA
019.385.509-78	ELMO TEODORO RIBEIRO



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11288717 em 11/12/2023 da Empresa EGESA ENGENHARIA S/A, Nire 31300036570 e protocolo 236191039 - 27/10/2023. Autenticação: 91D418BBEBA80CC9F5938CDA3B384AF5639F25B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/619.103-9 e o código de segurança Qxvp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/12/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE REGISTRO DIGITAL

Eu, ELIANE MARIA GONÇALVES ROCHA, com inscrição ativa no(a) CRC/(MG) sob o nº 90353, expedida em 19/02/2008, inscrito no CPF nº 009.534.326-10, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que o(s) documento(s) abaixo indicado(s) é/são autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(ais).

Documento(s) apresentado(s):

1. 126ª AGE - 3 página(s)

Belo Horizonte/MG , 30 de outubro de 2023.

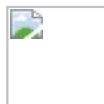
Nome do declarante que assina digitalmente: ELIANE MARIA GONÇALVES ROCHA



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11288717 em 11/12/2023 da Empresa EGESA ENGENHARIA S/A, Nire 31300036570 e protocolo 236191039 - 27/10/2023. Autenticação: 91D418BBEBA80CC9F5938CDA3B384AF5639F25B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/619.103-9 e o código de segurança Qxvp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/12/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

PROTOCOLO REDESIM
MGN2325900749

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)

EGESA ENGENHARIA S/A

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ

17.186.461/0001-01

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

247 Alteracao de capital social

Quadro de Sócios e Administradores - QSA

Número de Controle: MG94776051 - 17186461000101

03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME

ELMO TEODORO RIBEIRO

CPF

019.385.509-78

LOCAL

DATA

26/10/2023

04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 17.186.461/0001-01

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11288717 em 11/12/2023 da Empresa EGESA ENGENHARIA S/A, Nire 31300036570 e protocolo 236191039 - 27/10/2023. Autenticação: 91D418BBEBA80CC9F5938CDA3B384AF5639F25B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/619.103-9 e o código de segurança Qxvp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/12/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/619.103-9	MGN2325900749	27/10/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
009.534.326-10	ELIANE MARIA GONCALVES ROCHA



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11288717 em 11/12/2023 da Empresa EGESA ENGENHARIA S/A, Nire 31300036570 e protocolo 236191039 - 27/10/2023. Autenticação: 91D418BBEBA80CC9F5938CDA3B384AF5639F25B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/619.103-9 e o código de segurança Qxvp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/12/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 9/33



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11288717 em 11/12/2023 da Empresa EGESA ENGENHARIA S/A, Nire 31300036570 e protocolo 236191039 - 27/10/2023. Autenticação: 91D418BBEBA80CC9F5938CDA3B384AF5639F25B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/619.103-9 e o código de segurança Qxvp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/12/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

NASCIMENTO 09/04/1974	NACIONALIDADE BRASILEIRA	NATURALIDADE SABARA - MG
DIPLOMAÇÃO 18/12/1992	CPF 009.534.326-10	RG MG6372009 SSP-MG
TÍTULO TÉCNICO EM CONTABILIDADE	TÍTULO EXPEDIDO (OU DECL. DE PROVISIONADO) IMACO/BH	

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei nº 9.295/46, c/c art. 1º da Lei nº 6.206/75.

DATA DE EXPEDIÇÃO
19/02/2008


Paulo Cezar Consentino dos Santos
PRESIDENTE DO CRC

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 8



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11288717 em 11/12/2023 da Empresa EGESA ENGENHARIA S/A, Nire 31300036570 e protocolo 236191039 - 27/10/2023. Autenticação: 91D418BBEBA80CC9F5938CDA3B384AF5639F25B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/619.103-9 e o código de segurança Qxvp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/12/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/619.103-9	MGN2325900749	27/10/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
009.534.326-10	ELIANE MARIA GONCALVES ROCHA



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11288717 em 11/12/2023 da Empresa EGESA ENGENHARIA S/A, Nire 31300036570 e protocolo 236191039 - 27/10/2023. Autenticação: 91D418BBEBA80CC9F5938CDA3B384AF5639F25B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/619.103-9 e o código de segurança Qxvp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/12/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 12/33

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
QUARTILHA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

MG

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2194347751

NOME
ELMO TEODORO RIBEIRO

DOK. IDENTIDADE - OUT. INSCRIÇÃO DE
RG 3111338 SSP MG

CPF 019.385.509-78 DATA NASCIMENTO 10/03/1944

RENÇÃO
MANOEL TEODORO RIBEIRO
LUIZA ERCILIA BORGES

PERMITEÇÃO ACC CAT. 1

Nº REGISTRO 0053353586 VALIDADE 13/04/2024 1ª HABILITAÇÃO 19/09/1967

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL BELO HORIZONTE, MG DATA EMISSÃO 16/04/2021

Euclides da Cunha Neto
Diretor DETRAN/MG

ASSINATURA DO EMISSOR

84651581726
MG592399982

MINAS GERAIS

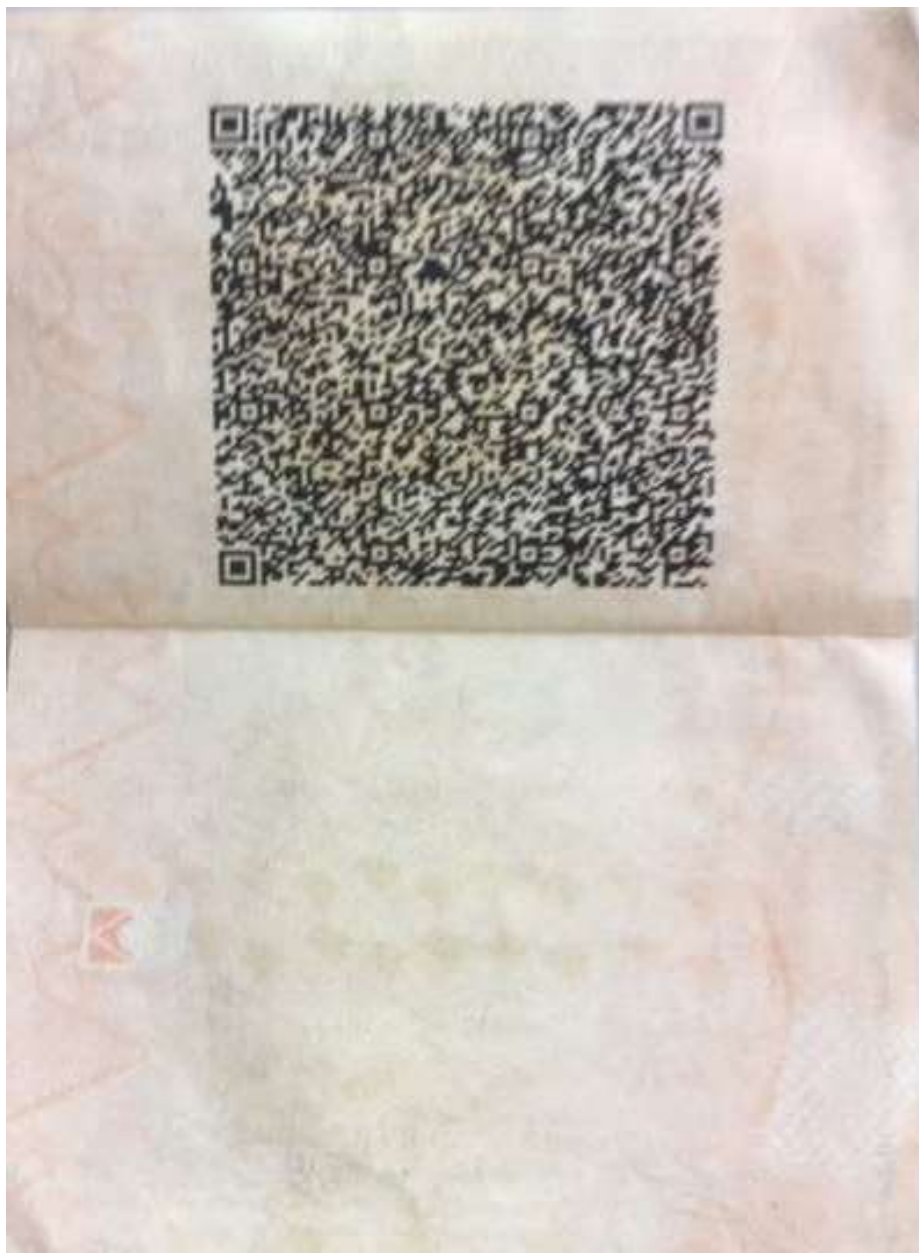
PROIBIDO PLASTIFICAR
2194347751



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11288717 em 11/12/2023 da Empresa EGESA ENGENHARIA S/A, Nire 31300036570 e protocolo 236191039 - 27/10/2023. Autenticação: 91D418BBEBA80CC9F5938CDA3B384AF5639F25B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/619.103-9 e o código de segurança Qxvp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/12/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11288717 em 11/12/2023 da Empresa EGESA ENGENHARIA S/A, Nire 31300036570 e protocolo 236191039 - 27/10/2023. Autenticação: 91D418BBEBA80CC9F5938CDA3B384AF5639F25B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/619.103-9 e o código de segurança Qxvp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/12/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/619.103-9	MGN2325900749	27/10/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
009.534.326-10	ELIANE MARIA GONCALVES ROCHA



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11288717 em 11/12/2023 da Empresa EGESA ENGENHARIA S/A, Nire 31300036570 e protocolo 236191039 - 27/10/2023. Autenticação: 91D418BBEBA80CC9F5938CDA3B384AF5639F25B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/619.103-9 e o código de segurança Qxvp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/12/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 15/33



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO**

**RECIBO DO PROTOCOLO
PETICIONAMENTO INTERMEDIARIA - PRIMEIRO GRAU**

Dados Básicos

Foro:	Foro de Paulínia
Processo:	00012468120188260428
Classe do Processo:	Petições Diversas
Data/Hora:	03/11/2023 10:20:09

Partes

Solicitante:	Egesa Engenharia S/A
--------------	----------------------

Arquivos

Petição:	Manifestação EGESA - CumpSen 0001246-81 - 1- 6.pdf
----------	--



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11288717 em 11/12/2023 da Empresa EGESA ENGENHARIA S/A, Nire 31300036570 e protocolo 236191039 - 27/10/2023. Autenticação: 91D418BBEBA80CC9F5938CDA3B384AF5639F25B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/619.103-9 e o código de segurança Qxvp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/12/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/619.103-9	MGN2325900749	27/10/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
009.534.326-10	ELIANE MARIA GONCALVES ROCHA



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11288717 em 11/12/2023 da Empresa EGESA ENGENHARIA S/A, Nire 31300036570 e protocolo 236191039 - 27/10/2023. Autenticação: 91D418BBEBA80CC9F5938CDA3B384AF5639F25B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/619.103-9 e o código de segurança Qxvp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/12/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 17/33



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DO FORO DISTRITAL DE PAULÍNIA,
COMARCA DE CAMPINAS/SP

Processo n. 0001246-81.2018.8.26.0428

EGESA ENGENHARIA S.A. (Executada), pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n. 17.186.461/0001-01, já qualificada no processo em epígrafe promovido por **ENVTECH DO BRASIL DESCONTAMINAÇÕES INDUSTRIAIS LTDA. (Exequente)**, vem perante V. Exa., informar para, ao final, requerer o que se segue:

01. Consoante certidão de publicação de fl. 315, datada de 24/05/2019, após requerimento do Exequente, esse MM Juízo encaminhou Ofício à Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG, determinando:

*[...] providências para que seja averbado a decisão de fls. 280 ("Defiro ainda a penhora de 10% (dez por cento) do faturamento mensal da executada") junto aos atos societários da executada **EGESA ENGENHARIA S/A (CNPJ 17.186.461/0001-01 e NIRE 31300036570)**, averbando ainda a nomeação do Administrador-depositário, **Sr. Antônio Rafael Júnior**, CI: MG-2872.924 e CPF 327.540.006-15, **bem como a suspensão do mandato dos atuais administradores, enquanto perdurar a nova administração judicial**, observando que o Administrador-depositário investido de todos os poderes que possibilitam o exercício de seu mister, deve ter acesso físico aos estabelecimentos da empresa e a todo e qualquer documento e informação.*

Para processos físicos, a resposta deverá ser enviada em papel. No caso de processos digitais, a resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (paulinia1@tjsp.jus.br), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11288717 em 11/12/2023 da Empresa EGESA ENGENHARIA S/A, Nire 31300036570 e protocolo 236191039 - 27/10/2023. Autenticação: 91D418BBEBA80CC9F5938CDA3B384AF5639F25B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/619.103-9 e o código de segurança Qxvp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/12/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo.

(Trecho do Ofício – fl. 316 dos autos digitais) – Grifo da Executada.

02. Diante da referida decisão, entretanto, foi interposto pela Executada o competente Recurso de Agravo n. 2122907-79.2019.8.26.0000 perante o Tribunal de Justiça de São Paulo que, distribuído à 37ª Câmara de Direito Privado, buscou reformar a determinação.
03. Uma vez recebido o referido recurso, o D. Relator, Dr. Desembargador Sérgio Gomes acertadamente entendeu por atribuir efeito suspensivo a decisão guerreada, o que o fez nos seguintes termos:

*Na hipótese dos autos, considerados os fatos e fundamentos jurídicos expostos, **é caso de se atribuir o efeito suspensivo pleiteado. O ofício de fls. 316, nesta análise inicial, não reflete a decisão de fls. 313, que se limitou a determinar a expedição de ofício tratando da nomeação da exequente como administradora-depositária do montante penhorado e não determinou a suspensão do mandato dos administradores da sociedade agravante.***

*Destarte, incumbirá o juízo, com base no fundamento no artigo 869, §2º, do Código de Processo Civil, **sem afastamento de quaisquer dos representantes legais da agravante,** dirimir eventuais discordâncias das partes quanto à melhor forma de administração.*

Oficie-se, dispensada a requisição de informações do juiz da causa.

Ademais, a questão é complexa e demanda melhor análise, sob o crivo do contraditório. Intime-se a agravada para resposta, no prazo legal. (Trecho da decisão do D. Relator no Agravo n. 2122907-79.2019.8.26.0000 – fl. 334/335 dos autos digitais) – Grifo da Executada.

03. Entre a decisão citada anteriormente, proferida pelo D. Desembargador Relator, entretanto, e o Acórdão da 37ª Câmara de Direito Privado, adiante referenciado, fez-se juntada, nos autos desse processo em fase de Cumprimento de Sentença, da resposta da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG (fl. 340), informando do cumprimento da determinação objeto do Recurso de Agravo, a saber:





fls. 340

 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Ofício SG/SAUC/821/2019

Belo Horizonte, 05 de junho de 2019.

Ao Excelentíssimo Senhor
Bruno Luiz Cassiolato
MM Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Paulínia/SP.
Praça 28 de Fevereiro, nº 180 – sala 31 – Centro.
13140285 – Paulínia/SP.

Referência: Processo nº 0001240-01.2018.8.26.0128

Excelentíssimo Senhor Juiz,

Nossos cumprimentos. Reportamo-nos ao ofício datado em 14 de maio de 2019, que para informá-lo que procedemos no prontuário sociedade anônima fechada **EGESA ENGENHARIA S/A**, à anotação: da penhora de 10% (dez por cento) do faturamento desta; da nomeação do administrador-depositário Sr. Antônio Rafael Júnior, CPF 327.540.006-15; bem como a suspensão do mandato dos atuais administradores, enquanto perdurar a nova administração judicial.

Ao inteiro dispor.
Atenciosamente,


 Tatiana Rêsa Amaral da Silva
 Secretária de Apoio às Unidades Congregadas
 MASP 1200212-4
 p.p. Marinely de Paula Bomfim
 Secretária-Geral

Endereço: Rua Sergipe, 64, 12º andar- CEP: 30.130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2345 - FAX: (31) 3273-6693

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROZANY BEL VEDERE, liberado nos autos em 17/09/2019 às 12:08. Para conferir o original, acesse o site <http://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0001240-01.2018.8.26.0128 e código 66BC318.

04. Após respeitado o contraditório, portanto, com a intimação do Exequente para oferecer contraminuta ao Recurso de Agravo, em sessão permanente e virtual, a 37ª Câmara de Direito Privado decidiu, **por unanimidade de votos, dar PARCIAL PROVIMENTO ao referido recurso**, nos seguintes termos (fls. 349/353):

VOTO 37.856

Agravo de instrumento – Ação ordinária de cobrança - Cumprimento de sentença – Decisão proferida na origem deferindo expedição de ofício à JUCEMG para que o administrador judicial seja investido de

Página 3 de 6



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11288717 em 11/12/2023 da Empresa EGESA ENGENHARIA S/A, Nire 31300036570 e protocolo 236191039 - 27/10/2023. Autenticação: 91D418BBEBA80CC9F5938CDA3B384AF5639F25B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/619.103-9 e o código de segurança Qxvp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/12/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


 MARINELY DE PAULA BOMFIM
 SECRETÁRIA-GERAL

pág. 20/33



todos os poderes que possibilitem o exercício de seu mister, devendo ter acesso físico aos estabelecimentos da empresa e a todo e qualquer documento e informação - Insurgência por parte da devedora – Cabimento – Poderes do administrador judicial nomeado que se restringem ao cumprimento da ordem judicial de penhora sobre faturamento - Recurso parcialmente provido. [...]

Insurge-se a agravante através do presente recurso firme na tese de que não há qualquer justa causa, sequer suscitada, para suspensão do mandato dos atuais administradores e nomeação de um administrador judicial com amplos poderes.

O recurso comporta provimento parcial.

Com efeito, dispõe o art.866 e seu § 2º, do CPC que:

“Art. 866. Se o executado não tiver outros bens penhoráveis ou se, tendo-os, esses forem de difícil alienação ou insuficientes para saldar o crédito executado, o juiz poderá ordenar a penhora de percentual de faturamento de empresa.

(...)

2º O juiz nomeará administrador-depositário, o qual submeterá à aprovação judicial a forma de sua atuação e prestará contas mensalmente, entregando em juízo as quantias recebidas, com os respectivos balancetes mensais, a fim de serem imputadas no pagamento da dívida.”

Em adição, prevê o art. 863 do mesmo dispositivo legal que o administrador-depositário apresentará a forma de administração e o esquema de pagamento. Compete a esse profissional administrar os frutos decorrentes da penhora de faturamento mediante a análise da documentação contábil e verificação da viabilidade dessa constrição.

Desta feita, a fim de dar cumprimento ao determinado pelo juízo, ao administrador judicial cumpre exercer um poder de fiscalização, devendo ter acesso a toda movimentação bancária e contábil da empresa com o fito de verificar a viabilidade ou não da penhora no percentual determinado judicialmente, reservando o numerário equivalente, com posterior depósito em uma conta judicial e penhora, para futuro levantamento pela credora.

*Destaca-se, por oportuno, ainda que a questão da nomeação do representante legal da exequente como administrador judicial encontre-se preclusa, **não se verifica a possibilidade de ampliar os poderes de gestão do administrador judicial, na forma como***





constou do r.despacho hostilizado, ausente qualquer previsão legal nesse sentido.

Destarte, a r.decisão vergastada comporta parcial reforma para limitar a atuação do administrador judicial nomeado à análise da pertinente documentação contábil, verificando-se a viabilidade da constrição sobre o faturamento da agravante, prestando contas mensalmente, com o respectivo depósito das quantias em juízo para fins de amortização da dívida.

Por tais fundamentos, dão provimento parcial ao recurso.

(Trecho do Acórdão da 37ª Câmara de Direito Privado do TJSP no Agravo n. 2122907-79.2019.8.26.0000, fls. 349/353)

05. No entanto, muito embora esse MM Juízo tenha tido ciência da referida decisão que foi proferida em 17/07/2019 pelos D. Desembargadores da 37ª Câmara de Direito Privado do TJSP, decisão essa que transitou em julgado em 09/08/2019, conforme Certidão de Trânsito em Julgado de fl. 361, por um lapso, esse MM Juízo não oficiou novamente a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG informando-a da necessidade de alteração das informações no prontuário da empresa:

CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO

Processo nº:	2122907-79.2019.8.26.0000
Classe – Assunto:	Agravo de Instrumento - Prestação de Serviços
Agravante	EGESA ENGENHARIA S/A
Agravado	Envtech do Brasil Descontaminações Industriais Ltda.
Relator(a):	SERGIO GOMES
Órgão Julgador:	37ª Câmara de Direito Privado
Comarca de Origem	Paulínia
Vara de Origem	1ª Vara

Certifico que o v. acórdão transitou em julgado em 09/08/19.
São Paulo, 12 de agosto de 2019.

Miria Nogueira Da Silva - Matrícula: M110077
Escrevente Técnico Judiciário





06. Assim sendo, necessário se faz, **de forma imediata e urgente**, que seja novamente oficiada a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG, o que se espera e requer, para que seja feita a alteração no prontuário da empresa Executada EGESA de acordo com a decisão transitada em julgado em agosto/2019, fazendo constar, apenas, que foi nomeado administrador judicial para o caso do processo em referência e que a Executada é devedora de 10% de seu faturamento à Exequente, até o limite da dívida executada.
07. A medida deve ser viabilizada com a **máxima urgência** haja vista que a anterior determinação suspendendo o mandato dos administradores da Executada – já reformada pelo Tribunal de Justiça de São Paulo - tem inviabilizado procedimento de regularização da documentação da Executada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, como se comprova na Consulta do Registro Digital da empresa:

Consulta Registro Digital:	
Protocolo Módulo Integrador:	MGN2325900749
Nome Empresa:	EGESA ENGENHARIA S/A
Natureza Jurídica:	2054 - SOCIEDADE ANONIMA FECHADA
Ato:	007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
Protocolo Registro Digital:	23/619.103-9

O processo encontra-se Pendente. É necessário cumprir as exigências abaixo. As exigências deverão ser cumpridas em até trinta dias corridos, sob pena de ser considerado novo pedido sujeito ao pagamento do preço público correspondente, conforme legislação (Art. 57 § 4º do Decreto 1.800/96) e normas regulamentares (art. 53 § 1º da IN/DREI nº 81/2020). Atenção: As reiterações de exigências deverão ser cumpridas no que restar deste prazo.

Parecer
Consta anotação judicial em nossos arquivos para cumprimento de decisão PROCESSO Nº 0001246-81.2018.8.26.0428, DATADA DE 22/05/2019 que, entre outras coisas, determina a SUSPENSÃO DO MANDATO DOS ATUAIS ADMINISTRADORES, ENQUANTO PERDURAR A NOVA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL. É necessário anexar a revogação da determinação judicial e do impedimento de arquivamento de ato ou registro de indisponibilidade de bens e comprovar/esclarecer o que julgar necessário quanto a determinação acima.

Pede deferimento.

Belo Horizonte/MG, 03 de Novembro de 2023.

Danyelle Avila Borges
OAB/MG 109.784

Juliana Ferreira De Souza Vilaça
OAB/MG 141.079





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/619.103-9	MGN2325900749	27/10/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
009.534.326-10	ELIANE MARIA GONCALVES ROCHA



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11288717 em 11/12/2023 da Empresa EGESA ENGENHARIA S/A, Nire 31300036570 e protocolo 236191039 - 27/10/2023. Autenticação: 91D418BBEBA80CC9F5938CDA3B384AF5639F25B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/619.103-9 e o código de segurança Qxvp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/12/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 24/33



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PAULÍNIA
FORO DE PAULÍNIA
1ª VARA
Praça 28 de fevereiro, 180, Sala 31 - Centro
CEP: 13140-285 - Paulínia - SP
Telefone: (19)3874-1104 - E-mail: paulinia1@tjsp.jus.br

DESPACHO-OFÍCIO

Processo nº: 0001246-81.2018.8.26.0428
Classe – Assunto: Cumprimento de sentença
Exequente: Envtech do Brasil Descontaminações Industriais Ltda.
Executado: Consórcio Jaragua - Egessa e outro
Parte a ser diligenciada: **EGESA ENGENHARIA S/A, CNPJ 17.186.461/0001-01**

CONCLUSÃO

Aos 17/11/2023 faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da Primeira Vara do Foro Distrital de Paulínia-SP, Dr LUCAS DE ABREU EVANGELINOS. Eu, Guilherme D'Elia Vinhal de Pádua, Escrevente Técnico Judiciário, matrícula M370684.

Processo nº 2015/003253

Vistos.

Fls. 1343: Defiro conforme pugnado. Após a publicação da presente decisão, descadastre-se o terceiro interessado e seu respectivo advogado.

Fls. 1329/1334: Oficie-se a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG para que seja feita a alteração no prontuário da empresa executada, fazendo constar que foi nomeado administrador judicial para o caso do processo em referência e que a Executada é devedora de 10% de seu faturamento à Exequente, até o limite da dívida executada..

Servirá o presente despacho, por cópia digitada, como OFÍCIO.

Deverá a parte interessada imprimir referido ofício e protocoliza-lo junto ao destinatário, comprovando referido ato nestes autos no prazo de 10 dias contados da publicação deste despacho.

Int.

Paulínia, 17 de novembro de 2023.

LUCAS DE ABREU EVANGELINOS
Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

À (AO)

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG

Processo nº 0001246-81.2018.8.26.0428 - p. 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11288717 em 11/12/2023 da Empresa EGESA ENGENHARIA S/A, Nire 31300036570 e protocolo 236191039 - 27/10/2023. Autenticação: 91D418BBEBA80CC9F5938CDA3B384AF5639F25B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/619.103-9 e o código de segurança Qxvp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/12/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 25/33

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUCAS DE ABREU EVANGELINOS, liberado nos autos em 27/11/2023 às 15:17. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0001246-81.2018.8.26.0428 e código 1064D90A.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/619.103-9	MGN2325900749	27/10/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
009.534.326-10	ELIANE MARIA GONCALVES ROCHA



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11288717 em 11/12/2023 da Empresa EGESA ENGENHARIA S/A, Nire 31300036570 e protocolo 236191039 - 27/10/2023. Autenticação: 91D418BBEBA80CC9F5938CDA3B384AF5639F25B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/619.103-9 e o código de segurança Qxvp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/12/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 26/33

Eliane Maria Goncalves

Assunto: ENC: Despacho_Ofício - Cumprimento Exigência RD 23/619.103-9
Anexos: Despacho_Ofício JUCEMG.pdf

De: Eliane Maria Goncalves
Enviada em: quarta-feira, 6 de dezembro de 2023 15:07
Para: saucplenario@jucemg.mg.gov.br
Cc: Exigencias Registro Digital <exigenciasrd@jucemg.mg.gov.br>
Assunto: Despacho_Ofício - Cumprimento Exigência RD 23/619.103-9

Boa tarde!

Prezados, para fins de cumprir a exigência/pendência apresentada no processo de Registro Digital nº 23/619.103-9, conforme abaixo e, seguindo o Parecer/recomendação do setor de análise do Processo de Registro, anexo enviamos o Despacho_Ofício para o seu devido cumprimento.

Atenciosamente,

Eliane Maria Gonçalves Rocha
Contabilidade/ Esc. Belo Horizonte
Tel.: (31) 2108-1919
Cel.: (31) 98483-4205

Egesa Engenharia S/A
www.egesa.com.br



De: PORTAL-SRM (portalservicos6@jucemg.mg.gov.br) [<mailto:portalservicos6@jucemg.mg.gov.br>]
Enviada em: quarta-feira, 6 de dezembro de 2023 12:07
Para: Mail Contabilidade <Contabilidade@egesa.com.br>
Assunto: Registro Digital Análise - Junta Comercial
Prioridade: Alta



O Documento protocolado sob o número abaixo, após exame formal, encontra-se pendente e disponível para cumprimento da(s) exigência(s). As exigências deverão ser cumpridas em até trinta dias corridos, sob pena de ser considerado novo pedido sujeito ao pagamento do preço público correspondente, conforme legislação (Art. 57 § 4º do Decreto 1.800/96) e normas regulamentares (art 53 § 1º da IN/DREI nº 81/2020).
Atenção: As reiterações de exigências deverão ser cumpridas no que restar deste prazo.



23/619.103-9

Para saber mais sobre o resultado da análise, acesse o nosso [Portal De Serviços](#) , escolha o menu "Registro Digital" , em seguida a opção "Consultar Registro Digital" e informe o número acima.



Esta é uma mensagem automática do sistema portal, favor não responder.

Esta é uma mensagem automática do sistema Portal, favor não responder.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11288717 em 11/12/2023 da Empresa EGESA ENGENHARIA S/A, Nire 31300036570 e protocolo 236191039 - 27/10/2023. Autenticação: 91D418BBEBA80CC9F5938CDA3B384AF5639F25B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/619.103-9 e o código de segurança Qxvp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/12/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/619.103-9	MGN2325900749	27/10/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
009.534.326-10	ELIANE MARIA GONCALVES ROCHA



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11288717 em 11/12/2023 da Empresa EGESA ENGENHARIA S/A, Nire 31300036570 e protocolo 236191039 - 27/10/2023. Autenticação: 91D418BBEBA80CC9F5938CDA3B384AF5639F25B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/619.103-9 e o código de segurança Qxvp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/12/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 29/33

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE REGISTRO DIGITAL

Eu, ELIANE MARIA GONCALVES ROCHA, com inscrição ativa no(a) CRC/(MG) sob o nº 90353, expedida em 19/02/2008, inscrito no CPF nº 009.534.326-10, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que o(s) documento(s) abaixo indicado(s) é/são autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(ais).

Documento(s) apresentado(s):

1. DESPACHO JUCEMG - 1 página(s)
2. DBE - 1 página(s)
3. CRC - 2 página(s)
4. CNH - 2 página(s)
5. PROTOCOLO MANIFESTAÇÃO - 1
p á g i n a (s)
6. MANIFESTAÇÃO - 6 página(s)
7. EMAIL JUCEMG - 2 página(s)

Belo Horizonte/MG , 06 de dezembro de 2023.

Nome do declarante que assina digitalmente: ELIANE MARIA GONCALVES ROCHA



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11288717 em 11/12/2023 da Empresa EGESA ENGENHARIA S/A, Nire 31300036570 e protocolo 236191039 - 27/10/2023. Autenticação: 91D418BBEBA80CC9F5938CDA3B384AF5639F25B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/619.103-9 e o código de segurança Qxvp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/12/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa EGESA ENGENHARIA S/A, de NIRE 3130003657-0 e protocolado sob o número 23/619.103-9 em 27/10/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 11288717, em 11/12/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Aloysio de Almeida Figueiredo.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
019.385.509-78	ELMO TEODORO RIBEIRO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
019.385.509-78	ELMO TEODORO RIBEIRO
009.534.326-10	ELIANE MARIA GONCALVES ROCHA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
009.534.326-10	ELIANE MARIA GONCALVES ROCHA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
009.534.326-10	ELIANE MARIA GONCALVES ROCHA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
009.534.326-10	ELIANE MARIA GONCALVES ROCHA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
009.534.326-10	ELIANE MARIA GONCALVES ROCHA



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/validarDocumentos.jsf) informando o número do protocolo 23/619.103-9.





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
009.534.326-10	ELIANE MARIA GONCALVES ROCHA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
009.534.326-10	ELIANE MARIA GONCALVES ROCHA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
009.534.326-10	ELIANE MARIA GONCALVES ROCHA

Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
009.534.326-10	ELIANE MARIA GONCALVES ROCHA

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
009.534.326-10	ELIANE MARIA GONCALVES ROCHA

Belo Horizonte, segunda-feira, 11 de dezembro de 2023



Documento assinado eletronicamente por Aloysio de Almeida Figueiredo, Servidor(a) Público(a), em 11/12/2023, às 15:15 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://portal.de.servicos.da.jucemg) informando o número do protocolo 23/619.103-9.

Página 2 de 2



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11288717 em 11/12/2023 da Empresa EGESA ENGENHARIA S/A, Nire 31300036570 e protocolo 236191039 - 27/10/2023. Autenticação: 91D418BBEBA80CC9F5938CDA3B384AF5639F25B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/619.103-9 e o código de segurança Qxvp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/12/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 32/33



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM



Belo Horizonte. segunda-feira, 11 de dezembro de 2023



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11288717 em 11/12/2023 da Empresa EGESA ENGENHARIA S/A, Nire 31300036570 e protocolo 236191039 - 27/10/2023. Autenticação: 91D418BBEBA80CC9F5938CDA3B384AF5639F25B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/619.103-9 e o código de segurança Qxvp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/12/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL